

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2025/02/07 (027/2025)

7 de fevereiro de 2025

Sumário

Aviso.....	3
Códigos	3
TRIBUNAIS	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial	7
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 2, relativa à marca nacional n.º 387858, julga o recurso improcedente e mantém o despacho que deferiu o pedido de caducidade parcial da marca. O acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão, julga improcedente a apelação e confirma a decisão recorrida.	7
PATENTES DE INVENÇÃO	41
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	41
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	42
Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A	43
CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO	44
Declarações de nulidade	44
Pedidos	45
Pedido de Prorrogação Pediátrica de Certificado Complementar de Protecção	46
MODELOS DE UTILIDADE	47
Pedidos - BB/CA1K.....	47
DESENHOS OU MODELOS	48
Pedidos - BB/CA1Y	48
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação - NF4Y	49
REGISTO NACIONAL DE MARCAS	50
Pedidos	50
Concessões	65
Vigências por sentença.....	67
Vigências por sentença - Marca coletiva	68
Recusas.....	69
Renovações	70
Caducidades por falta de pagamento de taxa	71
Averbamentos.....	75
Renúncias.....	76
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	77
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	78
Concessões	78
Recusas.....	80
REGISTO DE NOMES DE ESTABELECIMENTO	81
Caducidades por falta de pagamento de taxa	81
REGISTO DE LOGÓTIPOS	82

Pedidos	82
Concessões	84
Renovações	85
Caducidades por falta de pagamento de taxa	86
Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho	87
REGISTO NACIONAL DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS	88
Vigências por sentença.....	88
Averbamentos.....	89
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	90
PROCURADORES AUTORIZADOS	112

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
- (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
- (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
- (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
- (540) Reprodução do sinal.
- (550) Indicação do tipo de marca
- (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
- (561) Transliteração da marca.
- (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
- (591) Informações de cores reivindicadas.
- (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva.
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.

CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.
WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.
WS — Samoa.
YE — Iémen.
YU — Jugoslávia. (1)
ZA — África do Sul.
ZM — Zâmbia.
ZW — Zimbábwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 2, relativa à marca nacional n.º 387858, julga o recurso improcedente e mantém o despacho que deferiu o pedido de caducidade parcial da marca. O acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão, julga improcedente a apelação e confirma a decisão recorrida.



Processo: B/23.8YHLSB
Referência: 531930

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

SENTENÇA

RELATÓRIO

PORTOCOMERCIAL – SOCIEDADE DE COMERCIALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E SPONSORIZAÇÃO, SA vem, ao abrigo do artigo 38.º, alínea b), do Código da Propriedade Industrial, recorrer do despacho do Instituto Nacional da Propriedade Industrial de 04.11.2022, que deferiu o pedido de declaração de caducidade parcial do registo da marca nacional n.º 387858, com o sinal “DRAGÃO”, para os serviços de «seguros» que assinala, inseridos na classe 36.ª da Classificação de Nice.

*

A Recorrente formulou as seguintes conclusões:

- A. A Recorrente é titular da marca nacional n.º 387858 [“Dragão”], onde se incluem os serviços de seguros, como se prevê na classe 36 da Classificação Internacional;
- B. A Recorrente integra o universo do Futebol Clube do Porto, cujo mérito desportivo aquém e além-fronteiras muito prestigiou e prestigia a marca [“Dragão”], que desde há décadas é associada ao Clube.
- C. O INPI, na decisão aqui posta em crise, determinou a caducidade da marca [“Dragão”] no âmbito da classe 36 da classificação de Nice, relativa a seguros.
- D. A decisão do INPI enferma de nulidade por falta de fundamentação da mesma, ao apenas dizer que a marca, independentemente de ser ou não de prestígio, fica sujeita à obrigatoriedade de uso, sem qualquer explicação sobre como chega a essa conclusão.
- E. Maxime, semelhante enfermidade configurará uma violação do Direito Fundamental de acesso à Justiça e à tutela efectiva, conforme o artigo 20.º da Constituição da República Portuguesa, por dificultar de forma indevida o acesso da Recorrente à jurisdição de recurso em face da obscuridade do raciocínio alvo de recurso.
- F. Não obstante a nulidade invocada, como já reconhecido, a marca [“Dragão”] goza de prestígio em Portugal, dado que é espontânea, imediata e genericamente reconhecida



Processo: 8/23.8YHLSB
Referência: 531930

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

por um grande público que lhe reconhece um elevado valor simbólico e, no caso de adeptos, sócios e simpatizantes, elevado grau de satisfação.

- G. Este prestígio, necessariamente, só se obtém pelo uso intenso e intensivo da marca, configurando-se como sendo facto público e notório a existência do prestígio – o que, em Portugal, é indiscutível quando falamos de um dos três grandes clubes de Futebol!
- H. Por forma a cultivar e fomentar este mesmo prestígio, desde há décadas que a figura do Dragão é intencionalmente e ostensivamente associada ao Clube e aos sucessos desportivos e aos seus palcos (Estádio do Dragão, Dragão Caixa...).
- I. É precisamente esta ligação que justifica a intenção da Recorrida em querer para si esta marca, no esteio de uma conduta que intencionalmente tem procurado colar-se à fonte do prestígio da marca Dragão, procurando da confusão retirar proveitos económicos, não sendo de ignorar que a sua área de implantação e actuação é, precisamente, a cidade do Porto (e seus arredores).
- J. Sendo certo, ainda, que a Recorrida procura diminuir, como se fosse algo menor, a sua conduta de colagem à actividade da Recorrente, como, por exemplo, com os prémios “Dragões de Ouro” ou “Óscares do Dragão”.
- K. Para efeitos de protecção da marca de prestígio, não é aplicável o princípio da especialidade, pelo que é irrelevante o grau de exploração da Recorrente no âmbito da classe 36.
- L. Ainda que assim não fosse, o uso sério da marca [“Dragão”], na área dos serviços em apreço, verifica-se pela existência e manutenção de contratos de seguro de longa duração, desde 2006, sem interrupção, até ao presente (tendo sido juntos aos autos sob os documentos n.ºs 8 e 9 exemplo desses contratos, estes em vigor no período dos cinco anos em referência);
- M. Com o devido respeito, mal andou o INPI na decisão de deferimento de caducidade parcial, ao considerar que as normas que regem o uso sério da marca não servem para sindicar o sucesso comercial ou a estratégia económica, mas ancora a decisão de não existência de uso sério numa apreciação quantitativa sem qualquer suporte legislativo ou ainda na sua própria prática anterior de análise do uso sério de marcas;



Processo: 8/23.8YHLSB
Referência: 531930

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef. 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- N. Por outro lado, o INPI considera o uso da marca como “simbólico” sem discorrer o seu *iter decidendi* de forma clara.
- O. O uso sério da marca dá-se quando o mesmo é feito em conformidade com a sua função essencial.
- P. E não existe qualquer regra de *minimis*, como resulta da Jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia, que considera que, desde haja justificação comercial real, uma única utilização num quinquénio é suficiente para se fazer prova.
- Q. Reforça-se que o contrato de seguros vigente com a marca [“Dragão”] vigorou em todos os dias do quinquénio em análise.
- R. Ainda sobre esta questão, o EUIPO, nas suas linhas orientadoras, que o INPI não considerou, determina que a utilização séria de uma marca não deve ser determinada com base em probabilidades ou suspeições.
- S. De onde resulta que o uso nada tem de simbólico, porque estaríamos a falar de uso interno, privado ou experimental, nenhum desses é o caso aqui em questão, em que o INPI decide sindicando estratégias comerciais e com base em suspeições sobre qual a estratégia que a Recorrente pretende adoptar.

A recorrida apresentou alegações, sustentando, em síntese, que:

- A. O INPI entendeu, e bem, que as provas produzidas no processo de caducidade eram insuficientes e não aptas para demonstrar o uso sério da marca em relação aos serviços da Classe 36 da Classificação de Nice.
- B. Concluiu, de forma acertada, que “da prova que foi feita, a titular se limitou a provar um uso meramente simbólico da marca caducanda para o serviço de seguros que não lhe permitindo desempenhar a sua função essencial, de garantir a identidade da origem dos produtos e/ou dos serviços que assinala, com o fim de criar um mercado para estes serviços, com o intuito de manutenção dos direitos conferidos pela mesma, não se pode concluir ser sério para esses serviços”.
- C. A arguição de uma suposta nulidade da decisão do INPI por falta de fundamentação clara, objectiva e discriminada não tem qualquer fundamento fáctico, nem legal.



Processo: 8/23.8YHLSB
Referência: 531930

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef. 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- D. Com efeito, o despacho emanado da Direcção de Extinção de Direitos do INPI trata-se de um acto administrativo, pese embora para efeitos de recurso siga o regime especial previsto no CPI e o Código de Processo Civil, em vez do processo administrativo.
- E. De todo o modo, nunca assistiria razão à Recorrente pois a nulidade prevista no artigo 615.º, n.º 1, alínea d) só ocorre quando o juiz deixe de pronunciar-se sobre questões que devesse apreciar.
- F. Ora, o procedimento em apreço trata-se de um processo de declaração caducidade cujo objecto incide apenas e somente sobre o uso sério da marca.
- G. A lei aplicável (designadamente os artigos 268.º e 269.º do CPI, que regulam este procedimento) é claro a este respeito: no pedido de caducidade é avaliado se uma determinada marca está a ser utilizada de forma séria.
- H. Qualquer outro fundamento atinente à validade de um registo de marca, seja relacionado com causas de invalidade por motivos absolutos ou relativos são apreciados num procedimento ou processo diverso – respectivamente artigos 229.º e 262.º do CPI.
- I. Sendo que in casu a Recorrente pretendia a avaliação e aplicação do art.º 235.º do CPI.
- J. Dir-se-á ainda que a alegada nulidade nunca teria também fundamento devido ao facto de o INPI ter examinado a questão e explicado claramente que o instituto da marca de prestígio não dispensa a necessidade de o titular fazer prova de uso sério da marca.
- K. Tal entendimento e interpretação é tão óbvio que o INPI não sentiu necessidade de discorrer mais sobre o assunto.
- L. A Recorrente insiste, sem qualquer sustento legal, em invocar o regime da marca de prestígio da marca “DRAGÃO” para contornar a lei e criar uma excepção legal que não existe.
- M. Qualquer marca, desde que o seu registo já tenha completado os 5 anos de vida, está sujeita à obrigatoriedade de uso e designadamente ao procedimento previsto nos artigos 268.º e 269.º.
- N. A lei não excepçiona, nem distingue, as marcas notórias, nem as marcas de prestígio.
- O. Face ao exposto, afigura-se indubitável, que o INPI não tinha de avaliar a aquisição de um eventual prestígio da marca DRAGÃO no processo de caducidade e mesmo que



Processo: 8/23.8YHLSB
Referência: 531930

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef. 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

concluísse que existia algum prestígio, posição que não se acolhe, esse reconhecimento não lhe retiraria a obrigação de demonstrar que a marca era utilizada de forma séria para os serviços contestados.

- P. Tanto o legislador nacional, como o legislador da U.E., não quiseram propositadamente dispensar as marcas de prestígio da obrigação de uso para evitar situações abusivas e contrárias ao espírito da lei.
- Q. Do mesmo modo, pelos mesmos motivos, a marca de prestígio não pode ser invocada como “justo motivo” para não ser usada em relação a outros produtos ou serviços para os quais se encontre registada.
- R. Afigura-se igualmente infundada o alegado erro na apreciação dos factos, pois efectivamente a Recorrida não fez prova de uso sério da sua marca quanto aos serviços de seguros.
- S. A Recorrente limita-se a citar doutrina e jurisprudência mas não fez a tarefa que à partida seria simples e que lhe incumbia: juntar provas suficientes, adequadas e válidas de que utiliza a marca DRAGÃO para serviços de seguros.
- T. Ora, a marca em causa foi registada como verbal e com a seguinte expressão “DRAGÃO” e no que concerne à classe sujeita ao pedido de caducidade – classe 36 – destinava-se a assinalar “seguros”.
- U. Neste âmbito, uma utilização séria de marca respeita a função principal da mesma distinguir os produtos que assinala de outros concorrenciais.
- V. Na decorrência de tal função, preceitos citados, prática corrente nos Institutos e jurisprudência, a natureza da utilização pressupõe:
- Que seja feito um uso como marca na vida comercial, um uso público e não meramente promocional;
 - Que seja feito um uso em relação aos produtos e serviços registados.
- W. Por fim, no que respeita ao âmbito temporal da utilização, para aferir do período relevante de utilização ter-se-á em conta a data de apresentação do pedido de declaração de caducidade: 18 de Março de 2022.



Processo: 8/23.8YHLSB
Referência: 531930

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- X. Os escassos documentos apresentados pela Recorrente reflectem claramente que a marca DRAGÃO não tem vindo a ser utilizada para os serviços da Classe 36 (seguros).
- Y. A Recorrente tenta socorrer-se de exemplos de casos onde foram apresentadas um reduzido número de documentos como provas de uso e foram consideradas suficientes para manter o registo.
- Z. Contudo, a situação sub judice é muito distinta pois não está em causa apenas uma questão de reduzida quantidade mas também a total inaptidão para esses documentos se constituírem como provas de uso, pelos motivos que se voltam a frisar:
- AA. Pelos vários factos e factores expostos, afigura-se claro que não se encontram preenchidos os pressupostos legais para se considere que a marca DRAGÃO tem sido objecto de uso sério em Portugal nos últimos 5 anos e para os serviços assinalados (seguros), pelo que deve manter-se a decisão recorrida.

O Tribunal é o competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado. As partes têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas. Não existem outras nulidades, excepções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

*

I. FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO

Considerando a posição das partes e os documentos juntos, resultaram provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

FACTOS PROVADOS



Processo: 8/23.8YHLSB
Referência: 531930

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

1. Em 03.02.2005, **PORTOCOMERCIAL - SOCIEDADE DE COMERCIALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E SPONSORIZAÇÃO, S.A.** apresentou no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I.P. (doravante, INPI) o pedido de registo do sinal "DRAGÃO", a título de marca, para assinalar os seguintes produtos da Classificação Internacional de Nice: «tintas, lacas, vernizes, diluentes, preservativos contra a ferrugem e contra a deterioração da madeira», «cosméticos e perfumes, desodorizantes de uso pessoal, sabonetes e produtos para o tratamento dos cabelos», «objectos metálicos não em metais preciosos, incluindo os emblemas e quinquilharia metálica», «máquinas para o corte da barba, cutelaria, tesouras, cortanhas, pinças, canivetes e estojos de manicura», «aparelhos receptores de mensagens pagas; aparelhos telefónicos; programas (software) gravados em qualquer suporte magnético (discos, diskettes, fitas e bandas); computadores e seus periféricos (hardware); suportes magnéticos de sons e imagens», «acessórios de veículos incluídos nesta classe» «artigos de bijuteria, medalhas, troféus, relógios, artigos de ourivesaria e insígnias em metais preciosos», «artigos de papelaria, artigos escolares, artigos de escritório, calendários, cartazes, cartões e impressos», «marroquinaria incluída nesta classe, artigos em couro e imitação de couro não incluídos noutras classes, malas de todas as espécies e sacos incluídos nesta classe», «artigos em madeira, plástico, osso, marfim incluídos nesta classe, mobiles (objectos para decoração) e espelhos», «tecidos, edredões, coberturas, cortinados e bandeiras», «insígnias sem ser em metais preciosos e bordados», «brinquedos, jogos, aparelhos de ginástica, bolas de desporto e artigos de desporto», «conservas alimentícias, produtos alimentares conservados (secos, salgados, fumados, congelados, ultracongelados e em calda), batatas fritas, geleias, compotas e produtos leiteiros», «farinhas, confeitaria, pastelaria, produtos de panificação, pastilhas elásticas e pipocas», «águas para consumo humano, refrigerantes, néctares, cervejas e outras bebidas não alcoólicas, xaropes, sumos de fruta e outras preparações para fazer bebidas», «conjuntos para fumadores, isqueiros, fósforos e cinzeiros incluídos nesta classe» e os serviços de «publicidade, difusão de material publicitário, estudo e procura de mercados e publicações publicitárias», «seguros», «edição de textos, educação, divertimento,



Processo: 8/23.8YHLSB
Referência: 531930

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211573576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

espectáculos e formação profissional (educação)) e «serviços de restauração, incluindo snack-bar, self-service, cafetaria e pizzaria; serviços de clube associativo», inseridos, respectivamente, nas classes 02, 03, 06, 08, 09, 12, 14, 16, 18, 20, 24, 26, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 41 e 43.

2. Ao pedido foi atribuído o n.º **387858**, o qual foi publicado no Boletim da Propriedade Industrial n.º 4/2005, para apresentação de eventuais reclamações de terceiros interessados.
3. Em 16.05.2008, o INPI proferiu decisão de concessão parcial da marca, tendo a mesma sido recusada para todos os produtos que se propunha assinalar nas classes 12 e 16 e para os produtos «conservas alimentícias, produtos alimentares conservados (secos, salgados, fumados, congelados, ultracongelados e em calda)» que se propunha assinalar na classe 29 da referida Classificação Internacional.
4. Em 01.11.2013, **GEOBRA BRANDSTÄTTER GMBH & CO. KG**, apresentou no INPI, um pedido de declaração de caducidade parcial da marca caducanda n.º **387858**, tendo o pedido sido deferido quanto aos produtos «aparelhos de ginástica, bolas de desporto e artigos de desporto».
5. Em 18.03.2022, **VINTAGE PATAMAR – MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA LDA.**, ora Recorrida, apresentou no INPI, um pedido de declaração de caducidade parcial da marca caducanda n.º **387858**, por considerar que a mesma não tinha sido objecto de uso sério nos últimos cinco anos para os serviços da classe 36, designadamente, seguros.
6. A 21.04.2022 a Recorrente respondeu ao pedido de declaração de caducidade acima mencionado, juntando documentação que, no seu entendimento, demonstram o uso sério da marca nacional n.º **387858**, referindo ainda gozar do estatuto de marca de prestígio.



Processo: 8/23.8YHLSB
Referência: 531930

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

7. A 06.07.2022 e 27.10.2022, a Recorrida apresentou exposição suplementar.
8. A 02.08.2022 a Recorrente apresentou exposição suplementar.
9. Em 04.11.2022, o INPI pronunciou-se no sentido do deferimento do pedido de declaração de caducidade parcial da marca n.º 387858 «DRAGÃO» para os serviços de «seguros» que assinala, inseridos na classe 36.ª da Classificação Internacional, de produtos e serviços, do Acordo de Nice.
10. A 17.05.2006 foi celebrado um contrato de seguro com a apólice AU22512129, da seguradora IMPÉRIO BONANÇA, onde consta os dizeres DRAGÃO SEGURO, o qual se manteve válido até 16.05.2022, na seguradora FIDELIDADE.

Inexistem factos não provados com relevância para a decisão a proferir.

De salientar que a restante documentação existente nos autos não foi tida em consideração porquanto não se mostra datada, impossibilitando assim a sua análise quanto ao período relevante dos 5 anos anteriores ao pedido de declaração de caducidade.

*

FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO

Da nulidade da decisão recorrida

Alega a Recorrente que a decisão é nula porquanto se limita a afastar o regime das marcas de prestígio sem explicitar porque motivo o faz, violando assim o dever de fundamentação e, em consequência, a possibilidade de sindicar a decisão tomada por aquele organismo público.

Cumpre apreciar e decidir.

Ora, estando perante um organismo público, é nosso entendimento que, ao contrário do alegado pela Recorrente, as normas que devem nortear a actividade do INPI são o Código da Propriedade Industrial (doravante CPI) e o Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA) e não as normas previstas para a sentença no Código de Processo Civil.



Processo: 8/23.8YHLSB
Referência: 531930

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211573576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Com efeito, encontra-se estatuído nos artigos 152.º e 153.º, do CPA que:

“Artigo 152.º

Dever de fundamentação

1 - Para além dos casos em que a lei especialmente o exija, devem ser fundamentados os atos administrativos que, total ou parcialmente:

a) Nuguem, extingam, restrinjam ou afetem por qualquer modo direitos ou interesses legalmente protegidos, ou imponham ou agravem deveres, encargos, ónus, sujeições ou sanções;

b) Decidam reclamação ou recurso;

c) Decidam em contrário de pretensão ou oposição formulada por interessado, ou de parecer, informação ou proposta oficial;

d) Decidam de modo diferente da prática habitualmente seguida na resolução de casos semelhantes, ou na interpretação e aplicação dos mesmos princípios ou preceitos legais;

e) Impliquem declaração de nulidade, anulação, revogação, modificação ou suspensão de ato administrativo anterior.

2 - Salvo disposição legal em contrário, não carecem de ser fundamentados os atos de homologação de deliberações tomadas por júris, bem como as ordens dadas pelos superiores hierárquicos aos seus subalternos em matéria de serviço e com a forma legal.

Artigo 153.º

Requisitos da fundamentação

1 - A fundamentação deve ser expressa, através de sucinta exposição dos fundamentos de facto e de direito da decisão, podendo consistir em mera declaração de concordância com os fundamentos de anteriores pareceres, informações ou propostas, que constituem, neste caso, parte integrante do respetivo ato.

2 - Equivale à falta de fundamentação a adoção de fundamentos que, por obscuridade, contradição ou insuficiência, não esclareçam concretamente a motivação do ato.



Processo: 8/23.8YHLSB
Referência: 531930

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

3 - Na resolução de assuntos da mesma natureza, pode utilizar-se qualquer meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que tal não envolva diminuição das garantias dos interessados."

Verifica-se, assim, que a fundamentação de toda e qualquer decisão administrativa, mais simples ou complexa, de acordo com o caso concreto sobre a qual recaiu, implica da parte do titular do órgão decisor que a profere e por ela é responsável, um discurso justificado e coerente que esteja suportado em raciocínio explicativo motivado de modo claro, coerente e suficiente.

Esse raciocínio fundamentado deve ser exteriorizado em todos os tipos de actos administrativos potencialmente lesivos, nos termos do disposto no CPA, sendo essencial para se tomar compreensível e possível o exercício e o controlo da legalidade e da adequada juridicidade da actividade administrativa.

Com efeito, vem-se sustentando na jurisprudência que uma decisão administrativa se encontra fundamentada quando um destinatário normal possa ficar ciente e tomar consciência do sentido e das razões que a justificam, não interessando conhecer quaisquer e todos os motivos da decisão, tão só os seus motivos determinantes, isto é, os motivos de facto e de direito sem cuja valoração o órgão administrativo decisor não teria decidido como decidiu, não devendo essas razões, por norma, traduzir-se em apreciações genéricas, que, no fundo, acabam por servir de "camuflagem" do cumprimento do dever de fundamentação.

Vertendo as considerações acima explanadas para o caso concreto, é nosso entendimento que não assiste razão à Recorrente na sua alegação, porquanto da decisão proferida pelo INPI se percebem as razões que levaram a concluir que o regime da marca de prestígio não é aplicável ao uso sério da marca. Com efeito, é mencionado na decisão do INPI que o instituto da marca de prestígio não dispensa a prova do uso sério da marca, acrescentando que é efectuado uma confusão por parte da Recorrente entre os dois regimes.

Ademais, na decisão do INPI mostra-se referida a base legal que fundamenta a necessidade de obrigatoriedade de uso e a sua prova, nos termos do artigo 268.º, n.º 1, do CPI. Posteriormente, o INPI explicita por que motivo o regime da marca de prestígio não pode ser enquadrado no justo motivo para o não uso da marca, entendendo que este último conceito se refere a circunstância externas ao titular da marca.



Processo: 8/23.8YHLSB
Referência: 531930

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Ora, atendendo ao acima explanado, é nosso entendimento que não se mostra violado o dever de fundamentação das decisões administrativas, sendo possível ao destinatário da decisão em crise tomar consciência do sentido e das razões que a justificam quanto aos seus motivos determinantes, não se verificando a nulidade alegada nem se mostrando violado o direito de acesso à Justiça e à tutela efectiva previsto no artigo 20.º, da Constituição da República Portuguesa.

Pelo exposto, **julgo não verificada a nulidade por falta de fundamentação arguida pela Recorrente.**

*

O artigo 1.º do CPI dispõe que a propriedade industrial desempenha a função de garantir a lealdade da concorrência, pela atribuição de direitos privativos sobre os diversos processos técnicos de produção e desenvolvimento de riqueza.

Um desses direitos privativos é a marca.

A marca destina-se a distinguir produtos e serviços de uma empresa dos de outras empresas, não sendo admissíveis marcas desprovidas de qualquer carácter distintivo, cfr. artigo 209.º, n.º 1, alínea a), do CPI.

Daí que se afirme que a principal função da marca é a função distintiva, ainda que possa complementarmente desempenhar uma função de garantia da qualidade dos produtos serviços (função derivada) e uma função de publicidade (função complementar), na óptica de LUÍS COUTO GONÇALVES (cf. Manual de Direito Industrial, Coimbra: Almedina, 2ª edição, págs. 183-198, e Função Distintiva da Marca, Coimbra: Almedina, pág. 224-225).

«A identificação dos produtos através da marca permite, de forma eficaz, referenciar os produtos por um índice qualidade e prestígio e por isso ela é um factor de publicidade indispensável: retendo na memória a marca dos produtos ou serviços, o consumidor irá ter propensão para preferi-los aos da mesma espécie, desde que tenha ficado satisfeito com eles, ou por ter a marca com referência de renome difundido ou de qualidade consagrada» PUPO CORREIA, in "Direito Comercial", 5ª ed., 1997, págs. 346.

Pelo registo o titular adquire o direito de propriedade e o exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina (artigo 210.º, n.º 1, do CPI), conferindo-lhe o registo o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício das actividades



Processo: 8/23.8YHLSB
Referência: 531930

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

económicas, qualquer sinal igual ou semelhante, em produtos ou serviços idênticos ou afins daqueles para os quais a marca foi registada, e que, em consequência da semelhança entre os sinais e da afinidade dos produtos ou serviços, possa causar um risco de confusão, ou de associação, no espírito do consumidor (artigo 249.º do Código da Propriedade Industrial).

O titular de marca registada adquire o direito de a usar, em exclusivo, para os produtos indicados no seu pedido de registo, pelo que os terceiros, ao escolherem as marcas para os seus produtos e serviços, têm que evidenciar espírito criativo e inovatório, de forma que as marcas que pretendem registar, por um lado, cumpram a referida função distintiva e, por outro, não sejam iguais ou confundíveis para os mesmos produtos ou serviços, ou para os produtos ou serviços que revelem uma relação de afinidade (princípio da especialidade) — cf. artigo 210.º, n.º 1, do CPI.

Porém, o titular da marca tem não só o direito de a usar mas também o dever de a usar, sob pena de violação do princípio geral da lealdade de concorrência (LUÍS COUTO GONÇALVES, “Manual de Direito Industrial: patentes, marcas, concorrência desleal”, Almedina, 2005, pág. 320). Conforme escreve OLIVEIRA ASCENSÃO, “os direitos industriais não servem para jogos especulativos, para meras reservas de lugar, mas têm contrapartida no desempenho de uma função socialmente útil” (Direito Comercial, vol. II, Lisboa, páginas 180 e 181).

No mencionado Código da Propriedade Industrial prevê-se que os direitos de propriedade industrial se extingam por efeito de nulidade, anulação, caducidade e renúncia.

No que à caducidade concerne, para além da expiração do prazo de duração e do não pagamento de taxas a que se refere o artigo 36º do Código da Propriedade Industrial, dispõe o artigo 268º, n.º 1, do mesmo Código, que o registo de marca caduca se a marca não tiver sido objecto de uso sério durante cinco anos consecutivos, salvo motivo justificado e sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 267.º, definindo este último artigo no seu n.º 1 o que se considera uso sério da marca.

Como salienta JOSÉ MOTA MAIA, Propriedade Industrial, vol. II, «Código da Propriedade Industrial Anotado», pág. 487, a obrigação do uso efectivo e sério da marca registada, e a necessária consequência de sancionar o seu incumprimento pela caducidade do respectivo registo, fundamenta-se na própria essência da marca, enquanto instrumento no qual



Processo: 8/23.8YHLSB
Referência: 531930

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

se apoia a actividade comercial e a competitividade; «essas funções específicas da marca não se compadecem com uma atitude monopolista dos sinais constitutivos da marca que não exerça, de forma efectiva e séria, essas funções concorrenciais no mercado».

Conforme defende LUÍS COUTO GONÇALVES, Manual de Direito Industrial, págs. 321-322, o uso sério pressupõe necessariamente dois requisitos essenciais: o uso comercial e o uso típico da marca, ou seja, por um lado, a utilização efectiva da marca, de um modo quantitativamente suficiente, no mercado dos produtos ou serviços a que se destina e, por outro, a capacidade de identificar e distinguir uma origem. Este autor aderiu à concepção de que a marca é objecto de uso sério quando é utilizada em conformidade com a sua função essencial que é garantir a identidade de origem dos produtos ou serviços para os quais foi registada, a fim de conservar um mercado para estes produtos e serviços, com exclusão de usos de carácter simbólico que tenham como objectivo a manutenção dos direitos conferidos pela marca.

Decorre do n.º 5 do artigo 269.º que cumpre ao titular do registo ou a seu licenciado (se o houver) provar o uso da marca, sem o que esta se presume não usada.

Desde já se adianta que, em nosso entendimento, a Recorrente não fez prova do uso sério da marca.

Também nos termos do n.º 2 do artigo 268.º também deverá ser declarada a caducidade do registo se:

- a) A marca se tiver transformado na designação usual no comércio do produto ou serviço para que foi registada, como consequência da actividade, ou inactividade, do titular;
- b) A marca se tornar susceptível de induzir o público em erro, nomeadamente acerca da natureza, qualidade e origem geográfica desses produtos ou serviços, no seguimento do uso feito pelo titular da marca, ou por terceiro com o seu consentimento, para os produtos ou serviços para que foi registada.

Ora, nenhuma destas situações está aqui em causa.

No caso, o titular do registo juntou documentos que apenas comprovam o uso da marca numa apólice, e apenas no momento da sua celebração, desconhecendo-se se aquele produto continuou a ser comercializado com os dizeres DRAGÃO SEGURO.



Processo: 8/23.8YHLSB
Referência: 531930

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Ora, o uso sério implica que haja um uso real e efectivo da marca, sendo tal geralmente comprovado por notas de encomenda, facturas que comprovem a comercialização e distribuição do produto ou serviço em causa. No caso, estes documentos não se mostram juntos, sendo junta apenas prova de uma apólice, em parceria com a seguradora IMPERIO BONANÇA, actualmente FIDELIDADE, tendo o referido contrato sido celebrado no ano de 2006.

Conforme defende LUÍS COUTO GONÇALVES, Manual de Direito Industrial, págs. 321-322, o uso sério pressupõe necessariamente dois requisitos essenciais: o uso comercial e o uso típico da marca, ou seja, por um lado, a utilização efectiva da marca, de um modo quantitativamente suficiente, no mercado dos produtos ou serviços a que se destina e, por outro, a capacidade de identificar e distinguir uma origem. Este autor aderiu à concepção de que a marca é objecto de uso sério quando é utilizada em conformidade com a sua função essencial, que é garantir a identidade de origem dos produtos ou serviços para os quais foi registada, a fim de conservar um mercado para estes produtos e serviços, com exclusão de usos de carácter simbólico que tenham como objectivo a manutenção dos direitos conferidos pela marca.

Concretizando o acima descrito para o caso concreto, é manifesto que não estamos perante um uso da marca quantitativamente suficiente para considerar ter existido um uso sério da marca DRAGÃO para o serviço de seguros que assinala na classe 36 da Classificação de Nice.

O n.º 3 do artigo 268.º do CPI dispõe ainda que:

A caducidade do registo da marca colectiva deve ser declarada:

- a) Se deixar de existir a pessoa colectiva a favor da qual foi registada,
- b) Se essa pessoa colectiva consentir que a marca seja usada de modo contrário aos seus fins gerais ou às prescrições estatutárias.

Os fundamentos da caducidade referidos no n.º 3, do citado artigo nem sequer irão ser objecto de apreciação, pois é notório que não se aplicam aos presentes autos.

A alínea a) do n.º 2 prevê a caducidade dos registos de marcas quando as mesmas se generalizem ou vulgarizem, ou seja, quando, com o decurso do tempo, percam a sua capacidade distintiva.



Processo: 8/23.8YHLSB
Referência: 531930

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

A alínea b) do n.º 2 prevê a caducidade dos registos de marcas quando, em momento posterior ao registo e na sequência do uso efectuado pelo titular ou terceiro autorizado, a marca se torne enganosa, designadamente no que concerne à natureza, qualidade ou origem geográfica dos produtos ou serviços. Ou seja, esta norma visa proteger o princípio da verdade a que os sinais distintivos do comércio devem obedecer.

Também no caso não se verifica qualquer destas duas situações.

No que se refere à alegação da Recorrente de que o regime da marca de prestígio dispensa a mesma de demonstrar o uso sério da marca entendemos que a mesma não pode proceder pelos motivos que infra se explicitam.

Dispõe o artigo 235.º, do CPI que *“Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o pedido de registo é igualmente recusado se a marca, ainda que destinada a produtos ou serviços sem identidade ou afinidade, constituir tradução, ou for igual ou semelhante, a uma marca anterior registada que goze de prestígio em Portugal ou na União Europeia, se for marca da União Europeia, e sempre que o uso da marca posterior procure tirar partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio da marca, ou possa prejudicá-los.”*

Ora, em momento algum aquele normativo legal se refere ao uso efectivo que deve ser feito da marca, nos termos dos artigos 267.º e 268.º, do CPI. Com efeito, uma marca pode granjear de prestígio e, ainda assim, não ser usada para todos os produtos e serviços para os quais se encontra registada, o que implica a sua caducidade parcial nos termos do artigo 268.º, n.ºs 1 e 8, do CPI.

Constata-se assim que o regime jurídico da marca de prestígio serve para conferir a este tipo de marcas uma força acrescida que permite a sua protecção quando em confronto com outras marcas que possam procurar tirar partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio da marca. Em lado algum do normativo acima descrito se remete para o regime da caducidade ou do uso sério da marca, nem o regime da marca de prestígio é chamado à colação nos artigos 267.º e 268.º, do CPI.

Assim há que concluir que a marca DRAGÃO não é usada genuinamente, com seriedade e efectividade, não tendo logrado a Recorrente fazer essa prova, conforme lhe competia para os serviços mencionados supra.



Processo: 8/23.8YHLSB
Referência: 531930

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Conforme se escreve na anotação ao anterior artigo 268.º do CPI anotado de António Campinos e Luís Couto Gonçalves, a que corresponde agora o artigo 267.º «Podem, nomeadamente, ser utilizadas para demonstrar o uso da marca apresentações do próprio produto, pedidos de encomenda, facturas de fornecimento, fichas de produção, declarações escritas de comerciantes do sector, catálogos, embalagens, fotografias, etiquetas e provas de publicidade da marca, sendo particularmente importante que através destes elementos probatórios se consiga perceber que respeitam à utilização, no período relevante e no território nacional (ainda que visando a exportação), do sinal em questão».

Assim sendo, por se verificarem os requisitos legais, elencados no artigo 268.º, n.ºs 1 e 8 do CPI, que possibilitam a declaração de caducidade parcial da marca em crise da titularidade da Recorrente e concordando-se com a decisão final do INPI, a outra solução não se poderá chegar que não a de manutenção do referido despacho, que deferiu o pedido de declaração de caducidade parcial da marca nacional n.º 387858 «DRAGÃO» para os serviços de «seguros» que assinala, inseridos na classe 36.ª da Classificação Internacional, de produtos e serviços, do Acordo de Nice.

*

IV. DECISÃO

Termos em que, vistos os princípios e as normas invocadas, se **julga improcedente o recurso apresentado, e, em consequência, mantém-se a decisão recorrida de deferimento do pedido de declaração de caducidade parcial da marca nacional n.º 387858**, com o sinal “DRAGÃO”, para os serviços de «seguros» que assinala, inseridos na classe 36.ª da Classificação Internacional, de produtos e serviços, do Acordo de Nice.

Custas pela recorrente (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Valor da acção: € 30.000,01 (trinta mil euros e um cêntimo).

Notifique.

Cumpra-se o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).

1-10-2024, por
Antes Registo, Juiz Desembargador

1-10-2024, por
Antes, Juiz Desembargador

1-10-2024, por
1, Juiz Desembargador



Processo: 8/23.8YHLSB.L1
Referência: 22278280

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.trj@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

Sumário:

I - Nos termos do n.º 1 do art. 268.º do CPI, existe "*justo motivo*", que exclui a caducidade do registo, quando o titular da marca tenha estado impedido de a utilizar, por motivos alheios à sua vontade, para assinalar os produtos ou os serviços para que foi registada.

II - Uma marca de prestígio, ainda que goze de protecção reforçada, encontra-se sujeita ao regime jurídico decorrente do n.º 1 do art. 268.º do CPI, pelo que pode vir a ser declarada a caducidade do seu registo, caso o titular não tenha feito dela um uso sério, durante cinco anos consecutivos, para assinalar os produtos ou os serviços para que foi registada.

III - Para além do prestígio não constituir obstáculo ou impedimento à sua utilização (o prestígio constitui uma característica da própria marca, independentemente do uso que lhe é conferido pelo seu titular, com o intuito de assinalar os produtos ou os serviços para que foi registada), o art. 268.º, n.º 1, do CPI, prevê um regime jurídico que têm aplicação, indiferenciada, a todas as marcas (*v. g.* marcas de prestígio, marcas notórias ou marcas comuns), por a lei nada ter excepcionado, ressalvado ou previsto em sentido contrário.

Acordam os juízes que integram a secção da propriedade intelectual, concorrência, regulação e supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa

I - RELATÓRIO:

"Portocomercial – Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA", melhor identificada nos autos, veio interpor recurso da sentença proferida nestes autos, no dia 06-07-2023, pelo Tribunal da Propriedade Intelectual - Juiz 2, que manteve o despacho proferido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial, que declarou a caducidade parcial da marca nacional n.º



Processo: 8/23.8YHLSB.L1
Referência: 22278280

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

387859, com o sinal "Dragão", para os serviços de "seguros", inseridos na classe 36.ª da Classificação Internacional de Nice.

*

A recorrente "**Portocomercial – Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA**" apresentou as seguintes **conclusões**:

"1. O Tribunal a quo entendeu, erradamente, que a decisão administrativa impugnada estava devidamente fundamentada e como tal a nulidade invocada de falta de fundamento da decisão administrativa não se verificava;

2. O Tribunal a quo nada disse sobre a exposição suplementar apresentada pela Recorrida em 27.10.2022, onde a mesma admite o uso sério da marca DRAGÃO para a classe 36;

3. Semelhante entendimento contradiz-se com a própria verificação feita na sentença recorrida que os dispositivos legais aplicáveis não se mencionam entre si, pelo que a mera menção a normas legais não é apta a assegurar o direito de acesso à Justiça e à tutela efetiva, enquanto direito fundamental previsto pelo artigo 20.º da Constituição da República Portuguesa nem, tão pouco, a preencher os critérios vertidos nos termos dos arts. 607.º, n.º 4, e 615.º, n.º 1, als. c) e d) do Código de Processo Civil.

4. Assim, deve a sentença ser revogada, sendo declarada a nulidade da decisão administrativa impugnada;

5. O regime da marca de prestígio é antagónico ao regime da caducidade parcial da marca aqui em discussão;

6. Uma marca de prestígio goza de proteção reforçada, que a permite opor-se a toda e qualquer tentativa de registo de marcas que eventualmente se possam com esta confundir, ou desta tirar indevido partido, mesmo que para classes diferentes daquela que granjeou o prestígio, conforme expresso pelo artigo 235.º do CPI;



Processo: 8/23.8YHLSB.L1
Referência: 22278280

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

7. *De onde, necessariamente, o uso sério da marca, quando o prestígio (como é o caso), está reconhecido, não é exigível;*

8. *Mesmo que assim não fosse, da leitura conjunta dos arts. 36.º, n.º 2 e 268.º do CPI e do art. 30.º, n.ºs 1 e 2 do CPC, exige-se um interesse em atuação concorrencial ética por parte da interessada na caducidade da marca;*

9. *Conforme amplamente demonstrado, a Recorrida tem procurado, continuamente, colar-se ao prestígio da marca detida pela Recorrente para se alavancar no mundo dos negócios, tendo já visto uma marca ("Grupo Dragão") anulada em juízo precisamente por este facto;*

10. *Assim, seja a marca de prestígio ou não, usada ou não, a Recorrida não possui qualquer interesse legítimo na declaração da caducidade parcial, nos termos legalmente aplicáveis, dado o efeito do aproveitamento da demanda em seu favor violar de forma insanável o vertido no artigo 311.º, alínea a) do CPI.*

11. *O conceito de uso sério não é quantificável, nem tem que obedecer a critérios quantitativos mínimos, devendo ser apreciado casuisticamente;*

12. *In casu, a prova de uso sério foi feita pela demonstração de existência de contrato de prestação continuada no tempo, abarcando todo período temporal relevante, conforme exigido pelo artigo 267.º, n.º 1, alínea a), do CPI;*

13. *Foi prestada a evidência de ininterrupta vigência de serviços de seguros assinalados com a marca "DRAGÃO" sob uso sério, pelo menos através de 5 (cinco) contratos, em vigor no período em questão, que é o relevante na perspetiva do direito industrial;*

14. *Em linha com a jurisprudência comunitária e os princípios orientadores do EUIPO, bem como outras decisões do INPI, tal facto deveria ser suficiente para a prova de uso sério, ainda que comercialmente não bem-sucedido;*



Processo: 8/23.8YHLSB.L1
Referência: 22278280

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

15. Ademais, a própria Recorrida reconheceu o uso sério da "DRAGÃO" ao destacar o elemento "DRAGÃO SEGURO" nos contratos em vigor em todo o período relevante, sem interrupção, o que nem se exigiria;

16. Ainda, em processo distinto, admitiu também o uso sério pela Recorrente da marca "DRAGÃO"; para a classe 36, ao defender que a Marca Nacional n.º 596326 ("Grupo DRAGÃO"), não devia ser anulada porquanto os serviços de seguros (da Recorrente) e imobiliários (da Recorrida) não eram confundíveis."

*

A recorrida "Vintage Patamar – Mediação Imobiliária, Lda." respondeu ao recurso interposto pela "Portocomercial – Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA", pugnando pela improcedência do recurso e pela confirmação da decisão recorrida.

*

Admitido o recurso e colhidos os vistos, cumpre apreciar e decidir.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

a) Factos provados:

A primeira instância considerou como **provados** os seguintes factos:

"1. Em 03.02.2005, PORTOCOMERCIAL - SOCIEDADE DE COMERCIALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E SPONSORIZAÇÃO, S.A. apresentou no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, L.P. (doravante, INPI) o pedido de registo do sinal "DRAGÃO", a título de marca, para assinalar os seguintes produtos da Classificação Internacional de Nice: «tintas, lacas, vernizes, diluentes, preservativos contra a ferrugem e contra a deterioração da madeira», «cosméticos e perfumes, desodorizantes de uso pessoal, sabonetes e produtos para o tratamento dos cabelos», «objectos metálicos não em metais preciosos, incluindo os emblemas e quinquilharia metálica», «máquinas para o corte da barba, cutelaria, tesouras, corta-unhas, pinças, canivetes e estojos de manicura»,



Processo: 8/23.8YHLSB.L1
Referência: 22278280

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

«aparelhos receptores de mensagens pagers; aparelhos telefónicos; programas (software) gravados em qualquer suporte magnético (discos, diskettes, fitas e bandas); computadores e seus periféricos (hardware); suportes magnéticos de sons e imagens», «acessórios de veículos incluídos nesta classe» «artigos de bijuteria, medalhas, troféus, relógios, artigos de ourivesaria e insígnias em metais preciosos», «artigos de papelaria, artigos escolares, artigos de escritório, calendários, cartazes, cartões e impressos», «marroquinaria incluída nesta classe, artigos em couro e imitação de couro não incluídos noutras classes, malas de todas as espécies e sacos incluídos nesta classe», «artigos em madeira, plástico, osso, marfim incluídos nesta classe, mobiles (objectos para decoração) e espelhos», «tecidos, edredões, coberturas, cortinados e bandeiras», «insígnias sem ser em metais preciosos e bordados», «brinquedos, jogos, aparelhos de ginástica, bolas de desporto e artigos de desporto», «conservas alimentícias, produtos alimentares conservados (secos, salgados, fumados, congelados, ultracongelados e em calda), batatas fritas, geleias, compotas e produtos leiteiros», «farinhas, confeitaria, pastelaria, produtos de panificação, pastilhas elásticas e pipocas», «águas para consumo humano, refrigerantes, néctares, cervejas e outras bebidas não alcoólicas, xaropes, sumos de fruta e outras preparações para fazer bebidas», «conjuntos para fumadores, isqueiros, fósforos e cinzeiros incluídos nesta classe» e os serviços de «publicidade, difusão de material publicitário, estudo e procura de mercados e publicações publicitárias», «seguros», «edição de textos, educação, divertimento, espectáculos e formação profissional (educação)» e «serviços de restauração, incluindo snack-bar, self-service, cafetaria e pizzaria; serviços de clube associativo», inseridos, respectivamente, nas classes 02, 03, 06, 08, 09, 12, 14, 16, 18, 20, 24, 26, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 41 e 43.

2. Ao pedido foi atribuído o n.º **387858**, o qual foi publicado no Boletim da Propriedade Industrial n.º 4/2005, para apresentação de eventuais reclamações de terceiros interessados.

3. Em 16.05.2008, o INPI proferiu decisão de concessão parcial da marca, tendo a mesma sido recusada para todos os produtos que se propunha assinalar nas classes 12 e 16 e para os produtos «conservas alimentícias, produtos alimentares conservados (secos,



Processo: 8/23.8YHLSB.L1
Referência: 22278280

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

salgados, fumados, congelados, ultracongelados e em calda)» que se propunha assinalar na classe 29 da referida Classificação Internacional.

4. Em 01.11.2013, **GEOBRA BRANDSTÄTTER GMBH & CO. KG**, apresentou no INPI, um pedido de declaração de caducidade parcial da marca caducanda n.º **387858**, tendo o pedido sido deferido quanto aos produtos «aparelhos de ginástica, bolas de desporto e artigos de desporto».

5. Em 18.03.2022, **VINTAGE PATAMAR - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA LDA**, apresentou no INPI, um pedido de declaração de caducidade parcial da marca caducanda n.º **387858**, por considerar que a mesma não tinha sido objecto de uso sério nos últimos cinco anos para os serviços da classe 36, designadamente, seguros.

6. A 21.04.2022 a Recorrente respondeu ao pedido de declaração de caducidade acima mencionado, juntando documentação que, no seu entendimento, demonstram o uso sério da marca nacional n.º **387858**, referindo ainda gozar do estatuto de marca de prestígio.

7. A 06.07.2022 e 27.10.2022, a Recorrida apresentou exposição suplementar.

8. A 02.08.2022 a Recorrente apresentou exposição suplementar.

9. Em 04.11.2022, o INPI pronunciou-se no sentido do deferimento do pedido de declaração de caducidade parcial da marca n.º 387858 «DRAGÃO» para os serviços de «seguros» que assinala, inseridos na classe 36. a da Classificação Internacional, de produtos e serviços, do Acordo de Nice.

10. A 17.05.2006 foi celebrado um contrato de seguro com a apólice AU22512129, da seguradora IMPÉRIO BONANÇA, onde consta os dizeres DRAGÃO SEGURO, o qual se manteve válido até 16.05.2022, na seguradora FIDELIDADE."

Para além dos que acima ficaram descritos, o tribunal de primeira instância não considerou como provados quaisquer outros factos com relevância para a decisão da causa.

b) Enquadramento jurídico dos factos:



Processo: 8/23.8YHLSB.L1
Referência: 22278280

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

Como decorre do disposto nos arts. 635.º, n.º 3, e 639.º, n.ºs 1 e 2, do CPC, as conclusões do recorrente delimitam o recurso apresentado, estando vedado ao tribunal hierarquicamente superior àquele que proferiu a decisão recorrida conhecer de questões ou de matérias que não tenham sido suscitadas, com excepção daquelas que sejam de conhecimento oficioso.

Deste modo, compete à parte que se mostra inconformada com a decisão judicial proferida indicar, nas conclusões do recurso que interpôs, que segmento ou que segmentos decisórios pretende ver reapreciado(s), delimitando o recurso quanto aos seus sujeitos e/ou quanto ao seu objecto.

A delimitação (objectiva e/ou subjectiva) do recurso condiciona a intervenção do tribunal hierarquicamente superior, que se deve cingir à apreciação e à decisão das matérias indicadas pela parte recorrente, com excepção de eventuais questões que se revelem de conhecimento oficioso.

Isto significa que está vedado ao tribunal de recurso proceder a uma reapreciação de questões ou de matérias que não tenham sido suscitadas e, por consequência, que os seus poderes de cognição se encontram delimitados pelo recurso interposto no âmbito de um processo da iniciativa das partes.

A iniciativa das partes condiciona a intervenção do tribunal de recurso e delimita os seus poderes de cognição, sem prejuízo do caso julgado já formado e de eventuais questões que possam ser apreciadas a título oficioso.

No caso vertente, a recorrente "Portocomercial - Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA" começa por alegar no recurso interposto que, ao contrário daquilo que entendeu o tribunal de primeira instância, a decisão administrativa (ou seja, a decisão proferida no dia 04-11-2022 pelo "Instituto Nacional de Propriedade Industrial") não se encontra devidamente fundamentada e que, por isso, está ferida de nulidade.

De um modo mais detalhado, afirma que não se consegue compreender porque razão uma marca de prestígio tem de demonstrar o seu uso numa determinada classe concreta de produtos e/ou de serviços e que a decisão do



Processo: 8/23.8YHLSB.L1
Referência: 22278280

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

"Instituto Nacional de Propriedade Industrial" deverá ser declarada nula, por falta de fundamentação, por não conseguir responder a esta pergunta.

Por seu turno, a recorrida "Vintage Patamar – Mediação Imobiliária, Lda." veio sustentar, a este propósito, que não há dúvidas que um destinatário normal compreende a razão do despacho e o entendimento explanado, pelo que não existe qualquer nulidade da decisão por falta de fundamentação.

Apreciando e decidindo:

Após considerar ser de aplicar ao caso vertente o regime jurídico decorrente dos arts. 152.º e 153.º do CPA, a sentença recorrida, proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, entendeu, muito em síntese, que "(...) se percebem as razões que levaram a concluir que o regime da marca de prestígio não é aplicável ao uso sério da marca (...)", que "(...) na decisão do INPI mostra-se referida a base legal que fundamenta a necessidade da obrigatoriedade de uso e a sua prova, nos termos do artigo 268.º, n.º 1, do CPI (...)", que "posteriormente, o INPI explicita por que motivo o regime da marca de prestígio não pode ser enquadrado no justo motivo para o não uso da marca (...)", para, de seguida, concluir pela falta de fundamento da nulidade invocada.

Concorda-se inteiramente com a sentença recorrida na parte em que considerou não estar verificada a excepção da nulidade da decisão proferida pelo "Instituto Nacional de Propriedade Industrial", por alegada falta de fundamentação, invocada pela recorrente "Portocomercial – Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA".

Como se sabe, o "Instituto Nacional de Propriedade Industrial" foi chamado a pronunciar-se sobre um pedido de declaração de caducidade parcial da marca nacional n.º 387858, com o sinal "Dragão", para os serviços de "seguros", inseridos na classe 36.ª da Classificação Internacional de Nice, o qual foi apresentado pela "Vintage Patamar – Mediação Imobiliária, Lda.".

Em termos gerais, a fundamentação de um qualquer acto (administrativo ou judicial) justifica-se para que os seus destinatários percepcionem, de modo pleno, o



Processo: 8/23.8YHLSB.L1
Referência: 22278280

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

sentido da decisão, para que possam conscientemente optar pela sua aceitação ou pela sua impugnação, mas também para que o órgão decisor avalie convenientemente as vantagens e as desvantagens de seguir por um determinado caminho, de modo ponderado, longe do livre e do puro arbítrio.

A fundamentação não deve ser compreendida como uma finalidade em si mesma, mas antes como um instrumento ou como uma exigência inscrita em nome dos direitos e das garantias dos destinatários, que devem conseguir apreender o sentido da decisão para, de modo esclarecido, a aceitarem ou a impugnam.

Por outro lado, importa não confundir a falta de fundamentação (que corresponde, *grosso modo*, à falta ou à insuficiência da exposição dos motivos de facto e de direito que conduziram à decisão), com o mérito da fundamentação apresentada (ou seja, com a bondade da decisão, avaliada de acordo com a matéria de facto apurada e com o direito que deve ser aplicado ao caso), o que pode conduzir à adesão ou à rejeição dos argumentos apresentados por parte dos interessados.

In casu, ao contrário do que sustenta a recorrente "Portocomercial – Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA", compreendem-se os motivos de facto e de direito que levaram o "Instituto Nacional de Propriedade Industrial" a declarar da caducidade parcial da marca nacional n.º 387858, com o sinal "Dragão", para os serviços de "seguros", inseridos na classe 36.ª da Classificação Internacional de Nice.

A decisão administrativa posta em causa dedica um dos seus segmentos à apreciação do "estatuto da marca de prestígio como justo motivo para o não uso da marca", onde se afirma, com particular destaque para o caso, que "(...) tal estatuto não dispensa a necessidade de a titular fazer prova do uso da marca quando o mesmo foi questionado (...)" e que "(...) considera o INPI oportuno precisar que entre os justos motivos para o não uso de uma marca, o prestígio de que possa eventualmente gozar não se encontra entre um deles(...)".

Mais à frente, a decisão administrativa deixa consignado que "(...) a sua proteção só se justifica se e na medida em que for efetivamente usada, caso



Processo: 8/23.8YHLSB.L1
Referência: 22278280

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

contrário, e ao abrigo do artigo 268.º do CPI, deve ser declarada a sua caducidade se não for usada durante cinco anos consecutivos para os produtos e/ou serviços que assinala, salvo justo motivo e sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 268.º do mesmo diploma (...)" e que "(...) uma marca é objeto de uso sério quando é utilizada de acordo com a sua função essencial que é a de garantir a identidade da origem dos produtos e/ou dos serviços que assinala, com o fim de criar um mercado para estes produtos e/ou serviços, com exclusão do uso de carácter simbólico com o intuito de manutenção dos direitos (...)"

Destes extractos, que se reproduzem a título meramente indicativo, não persistem dúvidas sobre os motivos (de facto e de direito) que presidiram à decisão, ou seja, o "Instituto Nacional de Propriedade Industrial" declarou a caducidade parcial da marca em causa, em virtude de, essencialmente, ter considerado que não foi apresentada prova do seu uso durante cinco anos consecutivos, que o titular de uma marca de prestígio não está dispensado de fazer prova do seu uso e que o conceito de "*justo motivo*" diz respeito a circunstâncias externas que impedem o titular da marca de a utilizar.

Independentemente do seu mérito, verifica-se que a decisão administrativa, ao longo do seu texto (35 páginas), explanou, de modo suficiente, claro, linear e perceptível, os motivos (de facto e de direito) que conduziram, na parte final, à declaração da caducidade parcial da marca nacional n.º 387858, com o sinal "*Dragão*", para os serviços de "*seguros*".

Saliente-se ainda que a decisão administrativa não se limitou a remeter para os dispositivos ou para as normas legais que considerou aplicáveis ao caso vertente, apreciou, de igual modo, a matéria de facto e procedeu à análise crítica dos elementos de prova que foram oferecidos pelos interessados.

Por último, não obstante alegue que o tribunal *a quo* não se pronunciou sobre a "*exposição suplementar apresentada pela recorrida em 27-10-2022*", a recorrente "Portocomercial – Sociedade de Comercialização, Licenciamento e



Processo: 8/23.8YHLSB.L1
Referência: 22278280

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

Sponsorização, SA" nada esclarece sobre que consequências pretendia que viessem a ser retiradas ao nível da matéria de facto ou da matéria de direito.

De acordo com o disposto no art. 5.º do CPC, compete às partes alegarem os factos integrantes da causa de pedir ou das excepções invocadas, o que, ao nível da matéria de facto, limita a intervenção juiz do processo, sem prejuízo do disposto nas als. a) a c) do n.º 2 deste mesmo dispositivo.

Isto significa que o juiz deve apreciar a relação material controvertida nos moldes em que esta lhe é apresentada pelas partes, sem prejuízo de poder considerar na decisão, oficiosamente, factos instrumentais, complementares ou notórios, que não tenham sido articulados nas peças processuais.

Se, por um lado, o tribunal de primeira instância não pode, por regra, pronunciar-se sobre factos que não tenham sido alegados pelas partes, por outro lado, incumbe ao recorrente impugnar a decisão relativa à matéria de facto, indicando, designadamente, os pontos da matéria de facto e os meios de prova que entende terem sido mal julgados e mal apreciados pelo tribunal recorrido, nos termos do disposto no art. 640.º do CPC.

Em face do exposto, sem necessidade de outras considerações, decide-se, nesta parte, julgar improcedente o recurso interposto pela "Portocomercial – Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA" e, em consequência, **confirmar a decisão recorrida quando considerou não estar verificada a nulidade da decisão administrativa**, com fundamento em alegada falta de fundamentação.

Prosseguindo:

A "Portocomercial – Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA" veio também alegar que às marcas de prestígio não é exigível a demonstração do seu uso sério, que a recorrida "Vintage Patamar – Mediação Imobiliária, Lda." não tem qualquer interesse na declaração da caducidade parcial da marca, que o conceito de uso sério não é quantificável, que não tem de



Processo: 8/23.8YHLSB.L1
Referência: 22278280

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.trj@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

obedecer as critérios quantitativos mínimos e que está demonstrado pela existência de um contrato de prestação continuada.

Por seu turno, a recorrida "Vintage Patamar – Mediação Imobiliária, Lda." respondeu, defendendo, em suma, a este propósito, que a argumentação apresentada pela "Portocomercial – Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA" não tem qualquer suporte legal, doutrinário, nem sequer jurisprudencial e que o legislador nunca teve a intenção de libertar as marcas de prestígio das "amarras das classes de Nice".

Apreciando e decidindo:

A "marca" é caracterizada, *grosso modo*, por ser um sinal distintivo, ou dito por outras palavras, por ser um sinal que está vocacionado para diferenciar produtos ou serviços que sejam considerados idênticos ou afins.

De acordo com o art. 208.º do CPI, a "marca" pode ser constituída por um sinal ou por um conjunto de sinais que se mostrem susceptíveis de representação gráfica (v.g. nominativa, figurativa, sonora ou mista), assim como por um sinal ou por um conjunto de sinais que, de modo claro e preciso, sejam aptos a individualizar, de per si, determinados produtos ou serviços.

Conforme resulta da matéria de facto provada (*vide* máxime factos 1.º, 2.º e 3.º), a recorrente "Portocomercial – Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA" é titular da marca com o n.º 387858, com constituída pelo sinal "Dragão", que, para além do mais, se destina a assinalar produtos e/ou serviços da classe 36.º da Classificação Internacional de Nice.

Na sequência de um pedido apresentado pela recorrida "Vintage Patamar – Mediação Imobiliária, Lda.", o "Instituto Nacional de Propriedade Industrial", mediante decisão proferida no dia 04-11-2022, declarou a caducidade parcial da marca em causa para os serviços de "seguros".

Esta decisão do "Instituto Nacional de Propriedade Industrial" reconduz-nos ao art. 268.º, n.º 1, do CPI, que, sob a epígrafe "caducidade", estabelece que: "para além do que se dispõe no artigo 36.º, a caducidade do registo deve ser



Processo: 8/23.8YHLSB.L1
Referência: 22278280

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

declarada se a marca não tiver sido objeto de uso sério durante cinco anos consecutivos para os produtos ou serviços para que foi registada, salvo justo motivo e sem prejuízo do disposto no n.º 4 e no artigo anterior (...)”.

Da conjugação dos arts. 36.º e 268.º, n.º 1, do CPI resulta que a caducidade de uma marca pode ter origem na falta de pagamento das taxas devidas, quando estiver expirado o prazo de duração ou quando não tiver sido objecto de um uso sério, durante cinco anos consecutivos, para os produtos ou serviços para que foi registada (as als. a) e b) do n.º 3 do art. 268.º ainda preveem outras causas para a caducidade do registo da marca).

O n.º 1 do art. 268.º tem subjacente a ideia de que a marca serve para ser utilizada, ou seja, tem de servir para assinalar os produtos ou os serviços para que foi registada e pode ser declarada a caducidade do seu registo caso não seja utilizada com essa finalidade durante cinco anos consecutivos.

As marcas, enquanto sinais distintivos de produtos ou de serviços que determinaram o seu registo, somente cumprem a sua função caso sejam efectivamente utilizadas pelo seu titular no âmbito do mercado.

Muito embora se preveja, como regra, a caducidade do registo da marca quando não tenha sido utilizada, de modo sério, durante cinco anos consecutivos, a lei admite que a caducidade fique excluída quando, por um lado, exista justo motivo ou quando, por outro, tenha sido restabelecido o seu uso sério antes de ser apresentado o pedido de caducidade do registo.

A lei não define, nem estabelece critérios para delimitar o conceito indeterminado de “*justo motivo*”, que, não obstante, aparece associado, como decorre do texto da lei, a circunstâncias que tenham impossibilitado o titular da marca de a utilizar, de modo sério, durante cinco anos consecutivos, para assinalar os produtos ou os serviços para que foi registada.

Deste modo, existe “*justo motivo*”, que exclui a caducidade do registo da marca, nos termos do n.º 1 do art. 268.º do CPI, quando o seu titular tenha estado impedido de a utilizar por motivos alheios à sua vontade.



Processo: 8/23.8YHLSB.L1
Referência: 22278280

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

Uma marca de prestígio, ainda que goze de protecção reforçada, encontra-se sujeita ao regime jurídico decorrente do n.º 1 do art. 268.º do CPI, pelo que pode vir a ser declarada a caducidade do seu registo, caso o titular não tenha feito dela um uso sério, durante cinco anos consecutivos, para assinalar os produtos ou os serviços para que foi registada.

Para além do prestígio não constituir obstáculo ou impedimento à sua utilização (o prestígio constitui uma característica ou uma qualidade da própria marca, independentemente da utilização ou do uso que lhe é conferido pelo seu titular, com o intuito de assinalar os produtos ou os serviços para que foi registada), o art. 268.º, n.º 1, do CPI, prevê um regime jurídico que têm aplicação, indiferenciada, a todas as marcas (*v. g.* marcas de prestígio, marcas notórias ou marcas comuns), por a lei nada ter excepcionado, ressalvado ou previsto em sentido contrário.

Se, por um lado, não se encontra fundamento para a pretensão apresentada pela "Portocomercial - Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA" (o invocado art. 235.º do CPI em nada contraria a interpretação acima sufragada), por outro lado, concorda-se com o "Instituto Nacional de Propriedade Industrial" quando afirma que o prestígio não constitui motivo justificado para a não utilização de uma marca.

Deste modo, de acordo com o disposto no n.º 5 do art. 269.º do CPI, incumbia à recorrente "Portocomercial - Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA", na qualidade de titular, fazer prova do uso sério da marca nacional n.º 387858, com o sinal "*Dragão*", para os serviços de "*seguros*", inseridos na classe 36.ª da Classificação Internacional de Nice.

Na realidade, dispõe este preceito, a respeito dos pedidos de declaração da caducidade, que "(...) *cumpra ao titular do registo ou a seu licenciado, se o houver, provar o uso da marca, sem o que esta se presume não usada (...)*"

Por seu turno, o art. 267.º, n.º 1, als. a), b) e c), do mesmo código, estabelece que uma marca se considera usada de modo sério quando seja utilizada pelo seu



Processo: 8/23.8YHLSB.L1
Referência: 22278280

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

titular ou por terceiros com o seu consentimento, mantendo-se inalterada de acordo com o art. 255.º do CPI, enquanto sinal distintivo para os produtos ou para os serviços para os quais foi registada.

In casu, a recorrente "Portocomercial – Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA" logrou, simplesmente, demonstrar, a propósito do uso sério da marca, que "(...) A 17.05.2006 foi celebrado um contrato de seguro com a apólice AU22512129, da seguradora IMPÉRIO BONANÇA, onde consta os dizeres DRAGÃO SEGURO, o qual se manteve válido até 16.05.2022, na seguradora FIDELIDADE (...)" – vide facto provado n.º 10.

Este único facto não demonstra que a recorrente "Portocomercial – Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA" tenha vindo a utilizar a marca com o n.º 387858, com o sinal "Dragão", para os serviços de "seguros", inseridos na classe 36.ª da Classificação Internacional de Nice, como se lhe impunha, enquanto titular da mencionada marca, desde a data em que deduziu o pedido de registo (ou seja, desde o dia 03-02-2005) ou desde a data em que o "Instituto Nacional de Propriedade Industrial" proferiu a decisão de concessão parcial (ou seja, desde 16-05-2008).

A celebração de um único contrato de seguro, durante todos esses anos (mesmo que se tenha mantido válido até ao dia 16-05-2022), afigura-se insuficiente para demonstrar que a marca nacional com o n.º 387858, com o sinal "Dragão", tem vindo a ser utilizada, de modo real e efectivo, pela recorrente "Portocomercial – Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA" para assinalar serviços da classe de "seguros".

O reduzido número de vezes em que a marca foi utilizada, ao longo dos anos, para assinalar serviços integrados na classe 36.ª da Classificação Internacional de Nice, é também demonstrativo que a recorrente "Portocomercial – Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA" não teve a intenção verdadeira de a usar no mercado.



Processo: 8/23.8YHLSB.L1
Referência: 22278280

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

Ainda que o uso sério não seja passível de quantificação (a lei não indica o número de vezes que a marca tem de ser utilizada para assinalar os produtos ou os serviços para que foi registada), a sua utilização por parte do titular, ao longo do tempo, não pode aparecer como meramente simbólica ou como artifício encontrado para obstar à caducidade do seu registo.

Aliás, de acordo com a parte final do n.º 5 do art. 269.º CPI, o tribunal deve presumir o não uso (sério) da marca em causa, nos casos em que o titular não consiga demonstrar, de modo inequívoco, o seu uso sério.

Assim, concorda-se com a decisão recorrida quando afirma que "(...) *é manifesto que não estamos perante um uso da marca quantitativamente suficiente para considerar ter existido um uso sério da marca DRAGÃO para o serviço de seguros que assinala na classe 36 da Classificação de Nice (...)*" e que "(...) *há que concluir que a marca DRAGÃO não é usada genuinamente, com seriedade e efectividade, não tendo logrado a Recorrente fazer essa prova, conforme lhe competia para os serviços mencionados supra (...)*".

Por último, importa referir que, de acordo com a matéria de facto provada, não se conseguem retirar as conclusões apresentadas de que a "Vintage Patamar – Mediação Imobiliária, Lda." tem "*procurado, continuamente, colar-se ao prestígio da marca detida pela Recorrente para se alavancar no mundo dos negócios, tendo já visto uma marca ("Grupo Dragão") anulada em juízo precisamente por esse facto*" ou que "*em processo distinto, admitiu também o uso sério pela Recorrente da marca "DRAGÃO para a classe 36, ao defender que a Marca Nacional n.º 596326 ("Grupo Dragão") não devia ser anulada porquanto os serviços de seguros (da Recorrente) e imobiliários (da Recorrida) não eram confundíveis*".

Acresce que o art. 36.º, n.º 2, do CPI, não exige quaisquer condições específicas para que o interessado venha a apresentar um pedido de declaração de caducidade do registo, conforme afirmou o "Instituto Nacional de Propriedade Industrial" e que não mereceu qualquer reparo, por parte da recorrente



Processo: 8/23.8YHLSB.L1
Referência: 22278280

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

Portocomercial – Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA”, no recurso que interpôs para o tribunal recorrido.

Em face do exposto, este Tribunal da Relação de Lisboa considera que **deverá ser mantida a sentença** proferida pelo Tribunal de Propriedade Intelectual – Juiz 2 e que **deverá ser julgado improcedente, por falta de fundamento, o recurso apresentado** pela recorrente “Portocomercial – Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA”.

III – DECISÃO:

Em face do exposto, acordam os juízes que integram a secção da propriedade intelectual, concorrência, regulação e supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa em **confirmar a sentença** proferida no dia 06-07-2023 pelo Tribunal de Propriedade Intelectual – J 2 e, em consequência, **manter o despacho do “Instituto Nacional de Propriedade Industrial” que declarou a caducidade parcial da marca nacional n.º 387858, com o sinal “Dragão”, para os serviços de “seguros”, inseridos na classe 36.ª da Classificação Internacional de Nice.**

Custas a cargo da recorrente “Portocomercial – Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA”.

Lisboa, 30 de Outubro de 2024

Paulo Registo

Bernardino Tavares

Eleonora Viegas

PATENTES DE INVENÇÃO**Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A**

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
4009637	2012.05.28	2025.02.03	SONY GROUP CORPORATION	JP	H04N 19/42 (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4352280	2022.08.01	2025.01.31	INDUSTRIE DE NORA S.P.A.	IT	C25B 1/04 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1909761	2006.07.29	2025.01.29	KRKA, TOVARNA ZDRAVIL, D.D., NOVO MESTO	SI	
2599154	2011.07.29	2025.01.29	E4V	FR	
2879800	2013.07.29	2025.01.29	SAINT-GOBAIN CENTRE DE RECHERCHES ET D'ETUDES EUROPÉEN	FR	
3028225	2014.07.29	2025.01.29	SIEMENS AKTIENGESELLSCHAFT	DE	
3186441	2015.07.29	2025.01.29	AHLSTROM-MUNKSJÖ OYJ	FI	
3334422	2016.07.29	2025.01.29	GW RESEARCH LIMITED	GB	

Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A**Transmissões - Patente europeia**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
3423062	2025.02.04	HEDNER, JAN LUDGER GROTE KAJ STENLÖF	SE SE SE	CEREUS PHARMA AB	SE	TRANSMISSÃO TOTAL.

CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO**Declarações de nulidade**

Processo	Início de vigência	Data da nulidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
822	2028.08.16	2025.01.29	BOEHRINGER INGELHEIM INTERNATIONAL GMBH	DE	CCP NULO - CADUC. PAT. BASE: declaração de nulidade ao abrigo do n.º 11 do artigo 118.º do cpi por extinção da patente de base

Pedidos

Processo	Tipo de dado	Conteúdo dos dados	País resid.
1273	(68) – Patente de Base (22) – Data do Pedido Titulares (54) – Título da Invenção (95) – Prod. (medicamento) (92) – Aut. Com. Nacional	PTE, 3098234 E, de 2009.04.16 2025.01.24 Nome: FERRING B.V. FSH RECOMBINANTE INCLUINDO ALFA 2,3- E ALFA 2,6- SIALILAÇÃO FOLITROPINA DELTA Data: 2016.12.14, País: PT, Número: C(2016)8673	NL

Pedido de Prorrogação Pediátrica de Certificado Complementar de Proteção

Processo	Tipo de dado	Conteúdo dos dados	País resid.
1195	(68) – Patente de Base (22) – Data do Pedido de Prorrogação (71) – Titular(es) (54) – Título da Invenção (95) – Prod. (medicamento) (92) – Aut. Int. Mercado	PTE, 2780373 D, de 2012.11.14 2025.01.29 Nome: BOEHRINGER INGELHEIM INTERNATIONAL GMBH ANTICORPOS ANTI-IL-36R SPESOLIMAB Data: 2022.12.12, País: PT, Número: C(2022)9428	DE

MODELOS DE UTILIDADE

Pedidos - BB/CA1K

A publicação dos pedidos de modelos de utilidade a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 131.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

- (11) **12319** (13) **U**
(22) 2024.06.19
(30) 2023.06.21 IT 202023000002682
(71) IT **AVERSO S.R.L.**
(72) CURCIO MAURIZIO
(51) **Int. Cl.**
A47C 17/86 (2006.01) A47C 7/02 (2006.01) A47C 1/124 (2006.01) F16B 21/09 (2006.01)
- (54) **DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO PARA UNIR PELO MENOS DOIS MÓDULOS DE MOBILIÁRIO**
- (28)
- (57) DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO PARA UNIR PELO MENOS DUAS PEÇAS DE MOBILIÁRIO PARA SENTAR, EM QUE UMA UNIÃO RÍGIDA DE DOIS MÓDULOS DE MOBILIÁRIO (M1, M2) É RESULTANTE DA JUNÇÃO, FACE A FACE, DE DOIS LADOS VERTICAIS DAS DUAS PEÇAS DE MOBILIÁRIO, QUE COMPREENDE CADA PEÇA DE MOBILIÁRIO EQUIPADA COM RESPECTIVAS PLACAS MACHO (30, 60) E PLACAS FÊMEA (40, 70) QUE PODEM SER ACOPLADAS FRONTALMENTE E SUBSEQUENTEMENTE ANEXADAS A UMA PLACA DE GARFO (50, 80) INSERIDA VERTICALMENTE A PARTIR DE CIMA.

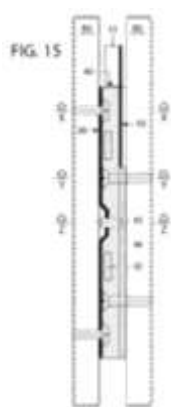


Figura 1

[Ver Fascículo Completo](#)

DESENHOS OU MODELOS

Pedidos - BB/CA1Y

A publicação dos pedidos de desenhos ou modelos a seguir indicados é efetuada nos termos do artigo 188.º, n.º 1; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela concessão dos mesmos, de acordo com o artigo 17.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial.

- (11) **7246** (12) **Y**
 (22) 2025.01.26
 (30)
 (71) **PT PEDRO ISIDORO**
 (72) **PEDRO ISIDORO**
 (51) **LOC (10) CL. 32-01**
 (54) **DESIGNS GRÁFICOS [BIDIMENSIONAIS**
ORNAMENTAÇÃO SÍMBOLOS GRÁFICOS
 (28) 1
 (57) (55)

DESCRIÇÃO: FRENTE: - REBORDO RAIADO - INSCRIÇÃO "PARAQUEDISTAS" (TOPO), "QUE NUNCA POR VENCIDOS SE CONHEÇAM" (BASE) - BREVET PARAQUEDISTA (CENTRO). - INTERIOR - CALOTE PARAQUEDAS. VERSO: - REBORDO RAIADO - INSCRIÇÃO "OLHEM BEM SINTAM RESPEITO ELES TÊM ASAS AO PEITO CABEÇA ERGUIDA HERÓIS DO AR BOINAS VERDES VÃO A PASSAR", "PORTUGAL" (BASE). - GRIFO PARAQUEDISTA SOBRE CALOTE PARAQUEDAS. REIVINDICAÇÃO DE CORES: PRATA, VERDE E PRETO



Figura 1.2



Figura 1.1

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação - NF4Y

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
3752	2025.01.28	2025.01.30	JOÃO MANUEL DE ASSUNÇÃO FERNANDES	

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

<p>(210) 738835</p> <p>(220) 2025.01.22</p> <p>(300)</p> <p>(730) PT CAMINHOS DO CINEMA PORTUGUÊS - ASSOCIAÇÃO DE ARTES CINEMATOGRAFICAS DE COIMBRA</p> <p>(511) 41</p>	<p>MNA</p>	<p>FORNECIMENTO DE COMENTÁRIOS DE UTILIZADOR [REVIEWS] PARA FINS DE ENTRETENIMENTO OU CULTURAIS; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO ON-LINE; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO VÍDEO ATRAVÉS DE UM WEBSITE; FORNECIMENTO DE FILMES E PROGRAMAS DE TELEVISÃO, NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD, VIA CANAIS DE TELEVISÃO PAGAR PARA VER; FORNECIMENTO DE FILMES E PROGRAMAS DE TELEVISÃO, NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD, VIA CANAIS DE TELEVISÃO PAGOS; FORNECIMENTO DE FILMES NÃO DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO NO DOMÍNIO DO ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES EM LINHA RELACIONADAS COM MEIOS AUDIOVISUAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM FILMES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES CULTURAIS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE CINEMA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE CINEMA OU TEATRO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE ESTÚDIOS DE CINEMA; FORNECIMENTO DE MEIOS DE ÁUDIO E/OU VISUAIS ATRAVÉS DE REDES DE COMUNICAÇÃO; FORNECIMENTO DE SALAS DE CINEMA; FORNECIMENTO DE SALAS ADAPTADAS PARA O ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE SALAS PARA ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PARA CRIANÇAS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE FILMES CINEMATOGRAFICOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE PUBLICAÇÕES; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE EXTRATOS DE FILMES ATRAVÉS DE UM WEBSITE; INFORMAÇÃO NA ÁREA DO ENTRETENIMENTO; INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ATIVIDADES CULTURAIS; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ENTRETENIMENTO; INFORMAÇÕES SOBRE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO</p>
<p>EXIBIÇÕES DE CINEMA; SALAS DE CINEMA; PRODUÇÃO DE CINEMA; REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; APRESENTAÇÃO DE FILMES; APRESENTAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ENTREGA DE PRÉMIOS RELACIONADOS COM VÍDEOS; APRESENTAÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS E FILMES EM GERAL; APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ENTREGA DE PRÉMIOS RELACIONADOS COM CINEMA; APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS AUDIOVISUAIS; ATIVIDADES CULTURAIS; CINEMAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE FILMES, NÃO DESCARREGÁVEIS, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO-ON-DEMAND; DISPONIBILIZAÇÃO DE FILMES, NÃO DESCARREGÁVEIS, POR MEIO DE SERVIÇOS DE VÍDEO-ON-DEMAND; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE TELEVISÃO, BANDA LARGA, WIRELESS E SERVIÇOS ONLINE; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO E ATIVIDADES RECREATIVAS ATRAVÉS DA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO VIA ELETRÓNICA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE CINEMA; DISPONIBILIZAÇÃO DE SALAS DE CINEMA E DE TEATRO; DISTRIBUIÇÃO DE FILMES; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; ENTRETENIMENTO PRESTADO ATRAVÉS DE REDES DE COMUNICAÇÃO GLOBAL; ENTRETENIMENTO PRESTADO MEDIANTE TELEVISÃO POR PROTOCOLO DE INTERNET; ENTRETENIMENTO PRESTADO MEDIANTE TRANSMISSÕES POR TELEVISÃO POR FIO; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE LASER; ESTÚDIOS DE CINEMA; ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS; EXIBIÇÕES DE CINEMA; EXIBIÇÃO DE FILMES DE VÍDEO; EXIBIÇÃO DE FILMES DE CINEMA; EXIBIÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS; EXIBIÇÃO DE FILMES; FORNECIMENTO DE AVALIAÇÕES DE UTILIZADOR [RANKINGS] PARA FINS DE ENTRETENIMENTO OU CULTURAIS; FORNECIMENTO DE CLASSIFICAÇÕES DE UTILIZADOR [RANKINGS] PARA FINS DE ENTRETENIMENTO OU CULTURAIS;</p>		

DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE CINEMA; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE GALAS; ORGANIZAÇÃO DE WEBINARS (SEMINÁRIOS ONLINE); ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS PARA CINEMA; PLANEAMENTO DE PROJEÇÕES DE FILMES; PREPARAÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO PARA O CINEMA; PREPARAÇÃO DE PROGRAMAS NOTICIOSOS PARA O CINEMA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ENTRETENIMENTO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; PRODUÇÃO DE ESTUDOS CINEMATOGRAFICOS; PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE CINEMA; SALAS DE CINEMA; SERVIÇO DE RESERVAS PARA ATIVIDADES DE DIVERTIMENTO; SERVIÇOS CULTURAIS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE FILMES CINEMATOGRAFICOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO CINEMATOGRAFICO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ON-LINE; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO POPULAR; SERVIÇOS DE SALAS DE CINEMA; SERVIÇOS DE PROJEÇÃO DE FILMES; SERVIÇOS DE RESERVAS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; SERVIÇOS PARA A PROJEÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS; SERVIÇOS DE VIDEOTECA; SERVIÇOS INFORMATIVOS RELACIONADOS COM ENTRETENIMENTO; TUTORIA; WORKSHOPS PARA FINS CULTURAIS.


(591)
(540)



**CAMINHOS
DO CINEMA
PORTUGUÊS**

(531) 26.2.7

:

- (210) **738844** MNA
(220) 2025.01.23
(300)
(730) **PT ESCOLA DA COR, LDA**
(511) 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; FORMAÇÃO EMPRESARIAL; ENSINO [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO AVANÇADA; FORMAÇÃO; FORMAÇÃO PRÁTICA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTO; EDIÇÃO DE LIVROS
(591)
(540)
- 
- escola
da cor.**
- (531) 26.1.3 ; 26.2.7 ; 26.3.1 ; 26.11.8

- (210) **738919** MNA
(220) 2025.01.23
(300)
(730) **PT NEPTUNE WORDS - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.**
(511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS.
37 EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO.
43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.
(591)
(540)

NEPTUNE DEVELOPMENTS

- (210) **738992** MNA
(220) 2025.01.25
(300)
(730) **PT SONIA ISABEL RAIMUNDO DA FONSECA LEITÃO
PT LILIANA FIGUIEIREDO FONSECA SANTOS
PT ILDA MARIA DE OLIVEIRA COELHO**
(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.
(591)
(540)

ROSA LIS

- (210) **739060** MNA
(220) 2025.01.27
(300)
(730) **PT JAMES MCLEOD**

(511) 25 VESTUÁRIO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA DESPORTO; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA AQUECER OS PULSOS; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA PÔR AO PESCOÇO; BANDANAS; BLUSÕES COM MANGAS; BLUSÕES [CASACOS]; BLUSÕES; BIQUÍNIS; BLUSAS; CACHECÓIS; CACHECÓIS [VESTUÁRIO]; CALÇÃO-SAIA; CALÇÃO-SAIA (SKORTS); CALÇAS DE FATO DE TREINO.

(591) VERMELHO; AZUL; PRETO; BRANCO; CINZENTO
(540)



(531) 19.3.1 ; 29.1.1 ; 29.1.4

(210) **739063** MNA
(220) 2025.01.27
(300)
(730) PT JOANA GONÇALVES CERQUEIRA DE FIGUEIREDO
PT ANDRÉ DE ABREU FREIRE MAIA E MOURA

(511) 14 JOALHARIA; JÓIAS; PRODUTOS DE JOALHARIA; CAIXAS DE JOIAS E CAIXAS DE RELÓGIOS; ITENS DE JOALHARIA; ARTIGOS DE JOALHARIA; PEDRAS PRECIOSAS, PÉROLAS E METAIS PRECIOSOS, E SUAS IMITAÇÕES; OBJECTOS DE ARTE EM METAIS PRECIOSOS; OBJECTOS DE ARTE EM PRATA; OBRAS DE ARTE EM METAL [METAIS PRECIOSOS].

(591)
(540)

(531) 27.5.17

(210) **739071** MNA
(220) 2025.01.27
(300)
(730) PT GABRIELA ISABEL MOTA DE SOUSA
(511) 44 SERVIÇOS DE HIGIENE E CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS.
(591) DOURADO; #010101; #F8FAFB; #00395E
(540)



(531) 2.9.4 ; 29.1.97

(210) **739114** MNA
(220) 2025.01.27
(300)
(730) PT ARISTOCRATA - SIC IMOBILIÁRIA FECHADA, S.A.
(511) 36 SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS.

(591)
(540)

EDIFICIO MAGNUS

(210) **739128** MNA
(220) 2025.01.28
(300)
(730) PT KAISHI, UNIPESSOAL LDA

(511) 35 ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS; GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS DE VENDA POR GROSSO; GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS DE VENDA A RETALHO E POR GROSSO; GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS DE VENDA A RETALHO; GESTÃO DE EMPRESAS POR CONTA DE OUTREM; GESTÃO DE EMPRESAS PARA TERCEIROS; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; GESTÃO DE NEGÓCIOS PARA UMA EMPRESA DE COMÉRCIO E DE SERVIÇOS; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE PRODUTOS.

(591) AZUL E BRANCO
(540)



(531) 24.13.1 ; 24.17.5 ; 25.5.2

(531) 27.5.1

(210) **739129** MNA
 (220) 2025.01.28
 (300)
 (730) **PT KAISHI, UNIPessoal LDA**
 (511) 35 ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO

LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS; GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS DE VENDA POR GROSSO; GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS DE VENDA A RETALHO E POR GROSSO; GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS; GESTÃO DE EMPRESAS DE COMÉRCIO A RETALHO PARA TERCEIROS; GESTÃO DE EMPRESAS POR CONTA DE OUTREM; GESTÃO DE EMPRESAS PARA TERCEIROS; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; GESTÃO DE NEGÓCIOS PARA UMA EMPRESA DE COMÉRCIO E DE SERVIÇOS.

(591) VERMELHO

(540)



(531) 26.4.19 ; 29.1.1

(531) 27.5.1

(210) **739137** MNA
 (220) 2025.01.28
 (300)
 (730) **PT STEP UP WORLDWIDE, UNIPessoal LDA**

(511) 43 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR.

(591)

(540)

Nikoletta
 Ristorante

(591)

(540)

(531) 24.17.8

(210) **739139** MNA
 (220) 2025.01.28
 (300)
 (730) **PT TIAGO JOSÉ DOS SANTOS FELICIANO**
 (511) 35 CONTABILIDADE.
 (591)
 (540)



(210) **739150** MNA

(220) 2025.01.28

(300)

(730) **PT SARA PATRÍCIA FAZENDA PINHO**

(511) 44 SERVIÇOS DE HIGIENE E CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; CUIDADOS DE HIGIENE E BELEZA PARA SERES HUMANOS; CUIDADOS DE HIGIENE E DE BELEZA PARA SERES HUMANOS; CUIDADOS HIGIÉNICOS E DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE HIGIENE CORPORAL E DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS PARA CUIDADOS DE HIGIENE PESSOAL E DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE ESTETICISTA; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM TRATAMENTOS DE BELEZA; TRATAMENTOS DE BELEZA; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS DE BELEZA PARA O ROSTO; CONSULTAS DE ESTÉTICA.

(591)

(540)



(531) 24.17.8

(210) **739152** MNA
 (220) 2025.01.28
 (300)
 (730) **PT WORST CASE SCENARIO, LDA**
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA.
 (591)
 (540)

**WOLFHEART-LUSITANIAN
 DREAM**

(210) **739154** MNA
 (220) 2025.01.28
 (300)
 (730) **PT HUGO MIGUEL ALVES DE
 ALENCASTRE FERREIRA**
 (511) 35 MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS;
 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE
 MARKETING; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE
 EVENTOS PROMOCIONAIS DE MARKETING PARA
 TERCEIROS.
 (591)
 (540)



(531) 27.5.13 ; 27.5.25

(210) **739156** MNA
 (220) 2025.01.28
 (300)
 (730) **PT THS, CONSULTORIA DE MARKETING,
 UNIPESSOAL LDA**
 (511) 39 ALUGUER DE KARTS.
 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS.
 (591)
 (540)

LINKSPORT

(210) **739178** MNA
 (220) 2025.01.28
 (300)
 (730) **PT LINKPLAS, LDA**

(511) 21 UTENSÍLIOS DE MESA, COZINHA E RECIPIENTES.
 (591)
 (540)

TUPPERLINK

(210) **739179** MNA
 (220) 2025.01.28
 (300)
 (730) **PT JOSÉ MANUEL BAPTISTA FERRÃO**
 (511) 05 ALIMENTOS DIETÉTICOS PARA USO MEDICINAL.
 (591)
 (540)

DURMA BEM CHI

(210) **739182** MNA
 (220) 2025.01.28
 (300)
 (730) **PT FASTFLOOR PAVIMENTOS E
 REVESTIMENTOS INDUSTRIAIS
 UNIPESSOAL, LDA.**
 (511) 02 REVESTIMENTOS; REVESTIMENTOS [TINTAS];
 CORANTES, COLORAÇÕES, PIGMENTOS E TINTAS;
 DILUENTES E ESPESANTES PARA
 REVESTIMENTOS, CORANTES E TINTAS.
 (591)
 (540)

FASTFLOOR

(210) **739188** MNA
 (220) 2025.01.28
 (300)
 (730) **PT TAGA URBANIC INVESTMENTS, S.A.**
 (511) 35 MARKETING IMOBILIÁRIO.
 36 INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; MEDIAÇÃO
 IMOBILIÁRIA.
 (591)
 (540)

SALD'OURO
Collection
 by **TAGA URBANIC**
 INVESTMENT GROUP

(531) 27.5.9

(210) **739189** MNA
 (220) 2025.01.28
 (300)

(730) **PT GONÇALO TEODORO MONTEIRO**

(511) 30 AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, COBERTURAS E RECHEIOS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS E DECORAÇÕES COMESTÍVEIS; CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; GRÃOS PROCESSADOS, AMIDOS, E PRODUTOS FEITOS A PARTIR DOS MESMOS, PREPARAÇÕES DE COZEDURA E LEVEDURAS.

(591) Rosa, Azul, Castanho, Preto, Branco, Verde, Amarelo, Laranja

(540)



(531) 1.15.24 ; 8.1.17 ; 27.99.15 ; 27.99.20

(210) **739192** MNA
 (220) 2025.01.28
 (300)

(730) **PT 767 SPORT, LDA**

(511) 12 VEÍCULOS UTILITÁRIOS DE DESPORTO.
 41 SERVIÇOS DE DESPORTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, COMPETIÇÕES E TORNEIOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO DE DESPORTOS E DE EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS PARA A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS E EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS NO DOMÍNIO DO FUTEBOL; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS.

(591)

(540)

767 SPORT

(210) **739193** MNA
 (220) 2025.01.28
 (300)

(730) **PT 767 SPORT, LDA**

(511) 31 ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.

(591)

(540)

767 PETS

(210) **739194** MNA
 (220) 2025.01.28
 (300)

(730) **PT 767 SPORT, LDA**

(511) 09 SOFTWARE INDUSTRIAL.
 36 INVESTIMENTO INDUSTRIAL.

41 FORMAÇÃO INDUSTRIAL.

42 INVESTIGAÇÃO INDUSTRIAL; DESIGN INDUSTRIAL.

(591)

(540)

767 INDUSTRY

(210) **739195** MNA
 (220) 2025.01.28
 (300)

(730) **PT 767 SPORT, LDA**

(511) 35 REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS; CONDUÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS (EMPRESARIAIS); MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS.

41 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO.

44 PLANEAMENTO FAMILIAR.

45 ACOLHIMENTO FAMILIAR.

(591)

(540)

767 FAMILY

(210) **739202** MNA
 (220) 2025.01.28
 (300)

(730) **PT AZ & RD LDA**

(511) 44 SERVIÇOS DE HIGIENE E CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS; ARTE CORPORAL; SERVIÇOS DE TATUAGEM DE SOBRANCELHAS; SERVIÇOS DE TRATAMENTO COSMÉTICO FACIAL E CORPORAL.

(591)

(540)

NUMA STUDIO

(210) **739206** MNA
 (220) 2025.01.29
 (300)

(730) **PT TATIANA RESENDE MARTINS**

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS; EDUCAÇÃO E

FORMAÇÃO; ESPETÁCULOS MUSICAIS;
ATIVIDADES CULTURAIS.

(591) Laranja; branco
(540)



(531) 24.17.10 ; 26.1.4 ; 27.3.15 ; 27.5.25 ; 27.99.6 ; 27.99.19

(210) **739207** MNA

(220) 2025.01.29
(300)

(730) **PT LUÍS GUSTAVO DE MIL-HOMENS E VINAGRE**

(511) 10 APARELHOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS; EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA; PRÓTESES E IMPLANTES ARTIFICIAIS; MOBILIÁRIO E ROUPA DE CAMA MÉDICOS, EQUIPAMENTO PARA MOVIMENTAÇÃO DE PACIENTES; APARELHOS PARA A FISIOTERAPIA; VESTUÁRIO, CHAPELARIA E CALÇADO PARA PESSOAL MÉDICO E DOENTES.

41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS.

44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS.

(591)
(540)

ALLKNEE

(210) **739215** MNA

(220) 2025.01.29
(300)

(730) **PT PAULO ALEXANDRE REBELO GONÇALVES**

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO.

41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.

(591)
(540)

PRG.COM

(210) **739220** MNA

(220) 2025.01.29
(300)

(730) **PT FERNANDO MANUEL DO VALE FIGUEIRA E COSTA**

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS RECREATIVOS; TREINO DE VOLEIBOL; ORGANIZAÇÃO DE JOGOS DE VOLEIBOL; FORMAÇÃO DESPORTIVA.

(591)
(540)



(531) 26.3.4 ; 26.3.5 ; 27.5.25

(210) **739225** MNA

(220) 2025.01.29
(300)

(730) **PT PASSADO VIVO LDA**

(511) 41 ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE FESTIVAIS ÉTNICOS; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE LUZ; ESPETÁCULOS DE TEATRO DE ANIMAÇÃO E REPRESENTADOS AO VIVO; ESPETÁCULOS ITINERANTES, SENDO SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; ESQUEMAS DE JOGOS [ENTRETENIMENTO, EDUCAÇÃO]; EXIBIÇÃO DE FILMES; EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; EXPOSIÇÃO E ADESTRAMENTO DE ANIMAIS; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS; FORNECIMENTO DE ATRAÇÕES PARA VISITANTES PARA FINS CULTURAIS; FORNECIMENTO DE ATRAÇÕES PARA VISITANTES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE RECREAÇÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES CULTURAIS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CONCURSOS TELEVISIVOS; FORNECIMENTO DE

INSTALAÇÕES PARA FILMES, ESPETÁCULOS, PEÇAS DE TEATRO, MÚSICA OU FORMAÇÃO DIDÁTICA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES RECREATIVAS DE EXTERIOR; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS E DE LAZER; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE FILMES CINEMATOGRAFÍCOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE PUBLICAÇÕES; FORNECIMENTO DE VISITAS GUIADAS VIRTUAIS ONLINE; FOTOGRAFÍCAS (REPORTAGENS -); GESTÃO ARTÍSTICA DE ESPETÁCULOS DE TEATRO; GESTÃO ARTÍSTICA DE LOCAIS DE ENTRETENIMENTO; INFORMAÇÃO NA ÁREA DO ENTRETENIMENTO; INFORMAÇÃO RELACIONADA COM ENTRETENIMENTO FORNECIDA ON-LINE A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ATIVIDADES CULTURAIS; INFORMAÇÕES RELATIVAS A ATIVIDADES DE ÓCIO; INSTALAÇÕES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS DE GRUPO; ORGANIZAÇÃO DE BAILES; ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE DESFILES; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO PARA CERIMÓNIAS DE CASAMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO PARA FESTAS DE ANIVERSÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS EM PALCO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE JOGOS COM PARTICIPAÇÃO DE PÚBLICO; ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS RECREATIVOS.

(591)

(540)

DESCOBRIMENTOS HISTÓRIA VIVA

(210) **739227**

MNA

(220) 2025.01.29

(300)

(730) PT **FERNANDO JORGE PEREIRA SEMEDO**

(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI.

(591) BRANCO; PRETO; VERMELHO

(540)



(531) 3.1.8 ; 3.1.16 ; 3.1.24 ; 8.7.10 ; 11.1.6 ; 26.1.15 ; 26.1.16 ; 26.11.8 ; 27.3.15 ; 27.5.25 ; 27.99.15

(210) **739233**

MNA

(220) 2025.01.29

(300)

(730) PT **EDUARDO MANUEL GONÇALVES
BARREIRO DE MIGUEL**

(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES.

(591) Vermelho; Verde; Castanho; Branco

(540)



(531) 26.1.5 ; 26.1.19 ; 27.5.25

(210) **739234**

MNA

(220) 2025.01.29

(300)

(730) PT **MAFALDA AZEREDO DANTAS DA
GAMA PINHEIRO**

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS.

44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS.

(591)

(540)

O MUNDO DA AMAMENTAÇÃO

(210) **739239** **MNA**
 (220) 2025.01.29
 (300)

(730) **PT JOSÉ GUILHERME PEREIRA DE SÁ**

(511) 35 ANGARIAÇÃO DE PATROCÍNIOS; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS COMERCIAIS; MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES COMERCIAIS.
 45 SERVIÇOS DE CONCIERGE; PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS DE CASAMENTO; PRESTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS DE CASAMENTO CIVIL NÃO CONFECIONAIS E NÃO RELIGIOSAS; MANUTENÇÃO DE LISTAS DE PRESENTES DE CASAMENTO, PARA SELEÇÃO POR PARTE DE TERCEIROS.

(591)
 (540)

MYTHOS EVENTS

NO DOMÍNIO DA IMIGRAÇÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM ASSUNTOS JURÍDICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ASSUNTOS JURÍDICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM SERVIÇOS JURÍDICOS; SERVIÇOS JURÍDICOS PRESTADOS RELATIVAMENTE A PROCESSOS JUDICIAIS; SERVIÇOS JURÍDICOS RELACIONADOS COM DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; SERVIÇOS JURÍDICOS RELACIONADOS COM O REGISTO DE MARCAS; SERVIÇOS DE RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE LITÍGIOS [SERVIÇOS JURÍDICOS]; SERVIÇOS JURÍDICOS EM EXPLORAÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; SERVIÇOS JURÍDICOS RELACIONADOS COM CONSTITUIÇÃO E REGISTO DE EMPRESAS; REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE VERIFICAÇÃO PRÉVIA ("DUE DILIGENCE") (SERVIÇOS JURÍDICOS); SERVIÇOS JURÍDICOS RELACIONADOS COM A NEGOCIAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CONTRATOS RELACIONADOS COM DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL.

(591)
 (540)



(210) **739254** **MNA**
 (220) 2025.01.30
 (300)

(730) **PT SOGRAPE VINHOS, S.A.**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS, COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; VINHOS.

(591)
 (540)

SÉRIE IMPAR - VINHAS DOS HOMENS

(531) 26.4.3

(210) **739267** **MNA**
 (220) 2025.01.28
 (300)

(730) **PT COOPERATE - LDA**

(511) 16 COMPÊNDIOS JURÍDICOS; RELATÓRIOS JURÍDICOS.
 36 SERVIÇOS JURÍDICOS INFORMATIZADOS DE COBRANÇA DE DÍVIDAS.
 41 SERVIÇOS DE ENSINO JURÍDICO; FORMAÇÃO RELACIONADA COM O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS JURÍDICOS.
 45 SERVIÇOS JURÍDICOS; SERVIÇOS DE APOIO JURÍDICO; SERVIÇOS DE REGISTO JURÍDICO; CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS JURÍDICOS; ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS; PRESTAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS; MEDIAÇÃO EM PROCESSOS JURÍDICOS; ACONSELHAMENTO JURÍDICO RELATIVO A FRANCHISING; SERVIÇOS DE TRESPASSE [SERVIÇOS JURÍDICOS]; SERVIÇOS DE ADVOCACIA (SERVIÇOS JURÍDICOS); SERVIÇOS JURÍDICOS RELATIVOS A LICENÇAS; SERVIÇOS JURÍDICOS RELATIVOS A LICENCIAMENTOS; ACONSELHAMENTO JURÍDICO EM MATÉRIA DE CONCURSOS; SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS JURÍDICOS; SERVIÇOS JURÍDICOS NA ÁREA DA IMIGRAÇÃO; SERVIÇOS JURÍDICOS

(210) **739268** **MNA**
 (220) 2025.01.28
 (300)

(730) **PT COOPERATE - LDA**

(511) 09 SOFTWARE PARA CONTABILIDADE.
 35 CONTABILIDADE; CONTABILIDADE ADMINISTRATIVA; CONTABILIDADE INFORMATIZADA; CONTABILIDADE COMPUTORIZADA; CONTABILIDADE, ESCRITURAÇÃO COMERCIAL; CONTABILIDADE DE CUSTOS; ESCRITURAÇÃO DE CONTABILIDADE; CONSULTADORIA EM CONTABILIDADE; CONTABILIDADE DE GESTÃO; ASSESSORIA FISCAL (CONTABILIDADE); CONSULTADORIA FISCAL [CONTABILIDADE]; PLANEAMENTO FISCAL [CONTABILIDADE]; PREPARAÇÃO DE CONTABILIDADE INFORMATIZADA; ASSESSORIA EM TRIBUTAÇÃO [CONTABILIDADE]; CONSULTADORIA EM TRIBUTAÇÃO [CONTABILIDADE]; ASSESSORIA EMPRESARIAL RELACIONADA COM CONTABILIDADE; CONSULTORIA RELATIVA A CONTABILIDADE FISCAL; CONTABILIDADE DE GESTÃO DE CUSTOS; GESTÃO DA CONTABILIDADE DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E LANÇAMENTOS CONTABILÍSTICOS; CONTABILIDADE, GESTÃO DE CONTAS E AUDITORIA; CONSULTADORIA E INFORMAÇÃO RELATIVA A CONTABILIDADE; ACONSELHAMENTO EM CONTABILIDADE RELACIONADA COM TRIBUTAÇÃO; CONSULTORIA EM CONTABILIDADE RELACIONADA COM TRIBUTAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM TRIBUTAÇÃO [CONTABILIDADE]; SERVIÇOS DE CONTABILIDADE POR CONTA DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EM DECLARAÇÕES FISCAIS [CONTABILIDADE]; SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA FUSÕES E AQUISIÇÕES; SERVIÇOS DE CONTABILIDADE RELATIVOS A PLANEAMENTO FISCAL; SERVIÇOS

DE CONTABILIDADE RELACIONADOS COM (591)
CUSTOS PARA EMPRESAS AGRÍCOLAS; SERVIÇOS (540)
DE ASSESSORIA (ORIENTAÇÃO) EM DECLARAÇÃO
DE IMPOSTOS [CONTABILIDADE];
ACONSELHAMENTO EM CONTABILIDADE
RELACIONADA COM A ELABORAÇÃO DE
DECLARAÇÕES FISCAIS; CONSULTORIA EM
CONTABILIDADE RELATIVA À PREPARAÇÃO DE
PAGAMENTO DE IMPOSTOS.

- 36 ASSESSORIA FISCAL (SEM RELAÇÃO COM
CONTABILIDADE); SERVIÇOS RELACIONADOS
COM MATÉRIAS FISCAIS [NÃO CONTABILIDADE];
SERVIÇOS DE CONSULTORIA FISCAL [SEM SER
CONTABILIDADE]; CONSULTORIA EM
DECLARAÇÕES DE IMPOSTOS [SEM RELAÇÃO COM
CONTABILIDADE].
- 41 CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM
CONTABILIDADE.

(591)
(540)



(531) 26.4.3

URBAN DRIP

(210) **739273**
(220) 2025.01.28
(300)
(730) **PT SATISFACTOR UNIPESSOAL, LDA**
(511) 42 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.
(591)
(540)

MNA



(531) 27.99.7

(210) **739269** MNA
(220) 2025.01.28
(300)
(730) **PT SATISFACTOR UNIPESSOAL, LDA**
(511) 20 MOBILIÁRIO.
42 DESIGN DE DECORAÇÃO DE INTERIORES.
(591)
(540)



(531) 27.99.7

(210) **739274** MNA
(220) 2025.01.28
(300)
(730) **PT SATISFACTOR UNIPESSOAL, LDA**
(511) 35 REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS.
(591)
(540)



(531) 27.99.7

(210) **739272** MNA
(220) 2025.01.28
(300)
(730) **PT VOICECOM COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LDA**
(511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO,
CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS
DE CHAPELARIA.

(210) **739276** MNA
 (220) 2025.01.28
 (300)
 (730) **PT SATISFACTOR UNIPESSOAL, LDA**
 (511) 37 CONSTRUÇÃO; REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIOS.
 (591)
 (540)



(531) 27.99.7

(210) **739277** MNA
 (220) 2025.01.28
 (300)
 (730) **PT SATISFACTOR UNIPESSOAL, LDA**
 (511) 36 INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; PLANEAMENTO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; ACONSELHAMENTO EM INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; GESTÃO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; INVESTIMENTO EM BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO PARA INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; INVESTIMENTO DE CAPITAL EM BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELACIONADOS COM A GESTÃO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS FINANCEIROS DE SOCIEDADES DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; CONSULTORIA FINANCEIRA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO.

(591)
 (540)



(531) 27.99.7

(210) **739278** MNA
 (220) 2025.01.29
 (300)
 (730) **PT JOAQUIM ANTÓNIO ALMEIDA PEREIRA**
 (511) 25 VESTUÁRIO; ANORAQUES; ARTIGOS DE VESTUÁRIO EM COURO; BLAZERS; BLUSAS; BLUSAS DE MALHA; BLUSÕES; BLUSÕES [CASACOS]; BLUSÕES DE COURO; BLUSÕES IMPERMEÁVEIS; CACHECÓIS; CALÇÃO-SAIA; CALÇAS; CALÇAS CHINO; CALÇAS DE BOMBAZINA; CALÇAS DE CRIANÇA; CALÇAS DE FATO; CALÇAS DE FATOS COMPLETOS; CALÇAS DE GANGA; CAMISA DE MANGA CURTA; CAMISAS; CAMISAS DE CERIMÓNIA; CAMISAS PARA FATOS; CAMISOLAS DE MALHA; CAMISOLAS [PULLOVERS]; CANADIANAS [VESTUÁRIO]; CASACOS; CASACOS DE CERIMÓNIA; CASACOS DE FATO; CASACOS DE SENHORA; CASACOS E BLUSÕES DE PELES; CASACOS IMPERMEÁVEIS COM CAPUZ; CINTOS EM COURO; ECHARPES [CACHECÓIS]; FATOS; FATOS DE CERIMÓNIA; GABARDINES [VESTUÁRIO]; GRAVATAS; JAQUETAS, CASACOS, CALÇAS E COLETES PARA HOMEM E SENHORA; LAÇOS; MACACÕES; MALHAS; MALHAS [VESTUÁRIO]; PARKAS; PEÇAS DE VESTUÁRIO PRONTO-A-VESTIR; POLOS; PULÔVERES [VESTUÁRIO]; ROUPA DE CERIMÓNIA; ROUPA DE CRIANÇA; SOBRETUDO; SOBRETUDOS [VESTUÁRIO]; T-SHIRTS; VESTIDOS; VESTIDOS COMPRIDOS; VESTIDOS DE BAILE; VESTUÁRIO DE CERIMÓNIA; VESTUÁRIO PARA HOMEM, SENHORA, E CRIANÇA.

(591)
 (540)

PEREIRA'S MODA

(210) **739280** MNA
 (220) 2025.01.29
 (300)
 (730) **PT DOCES E PAIXÃO-FABRICO E COMERCIO DE PRODUTOS DE PASTELARIA, LDA**
 (511) 30 CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, COBERTURAS E RECHEIOS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS E DECORAÇÕES COMESTÍVEIS; PRODUTOS DE PASTELARIA.

(591)
 (540)

PASTELARIA O DANIEL

(210) **739281** MNA
 (220) 2025.01.29
 (300)
 (730) **PT DUARTE JOÃO DE LIMA GUERRA**

(511) 35 DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS.

(591)

(540)



EINAT

(531) 26.3.23 ; 26.4.3 ; 26.99.10 ; 27.5.25

(210) **739282**

(220) 2025.01.29

(300)

(730) **PT CARLA DA GRAÇA DIAS VAZ PAULO**

(511) 41 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO COACHING; FORMAÇÃO PRÁTICA; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; COACHING [FORMAÇÃO].

(591)

(540)

EKA MARGA - O ÚNICO
CAMINHO

(210) **739283**

(220) 2025.01.29

(300)

(730) **CHJOSE ANTÓNIO DA SILVA CARNEIRO**

(511) 29 ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES; PRODUTOS LÁCTEOS E SUBSTITUTOS LÁCTEOS.

30 AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, COBERTURAS E RECHEIOS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS E DECORAÇÕES COMESTÍVEIS; CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; SAIS, TEMPEROS, AROMAS E CONDIMENTOS; GRÃOS PROCESSADOS, AMIDOS, E PRODUTOS FEITOS A PARTIR DOS MESMOS, PREPARAÇÕES DE COZEDURA E LEVEDURAS.

31 PRODUTOS AGRÍCOLAS EM BRUTO E NÃO TRANSFORMADOS.

33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); EXTRACTOS DE FRUTOS COM ÁLCOOL; EXTRATOS DE FRUTA COM ÁLCOOL; EXTRATOS DE LICORES ESPIRITUOSOS.

35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS; AGRUPAMENTO, PARA BENEFÍCIO DE TERCEIROS, DE UMA VARIEDADE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PERMITINDO AOS CONSUMIDORES COMPARAR E ADQUIRIR COMODAMENTE ESSES SERVIÇOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS AO CONSUMIDOR ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE RECOMENDAÇÕES SOBRE

PRODUTOS A CONSUMIDORES PARA FINS COMERCIAIS.

(591)

(540)

AL-GARB FLAVOURS

(210) **739285**

(220) 2025.01.29

(300)

(730) **PT CATARINA & DUARTE, LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE LEILÕES; SERVIÇOS DE LEILÕES E LEILÕES INVERTIDOS; SERVIÇOS DE LEILÕES ONLINE ATRAVÉS DA INTERNET.

(591)

(540)

LEILÕES ALENTEJO

(210) **739288**

(220) 2025.01.29

(300)

(730) **PT PEDRO MIGUEL FREITAS DOS SANTOS**

(511) 37 SERVIÇOS DE LIMPEZA.

(591)

(540)

PURO REFLEXO

(210) **739290**

(220) 2025.01.29

(300)

(730) **PT MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES
CANILHO TEIXEIRA PEREIRA**

(511) 41 SERVIÇOS DE ENSINO [EDUCAÇÃO].

(591)

(540)

EUEXPLICO

(210) **739291**

(220) 2025.01.29

(300)

(730) **PT CAIXA MÁGICA SOFTWARE, S.A.**

(511) 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO).

(591)

(540)

NEARSHORE.PT

(210) **739294** MNA
 (220) 2025.01.29
 (300)
 (730) **PT CÁTIA SOFIA CRUZ SILVA**
 (511) 43 SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE CAFÉ;
 SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS DE SNACK-
 BARS; SERVIÇOS DE SNACK-BARES; SERVIÇOS DE
 CAFÉS; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; PREPARAÇÃO
 DE REFEIÇÕES; BARES; BARES DE COCKTAILS;
 SERVIÇOS DE RESTAURANTES.

(591)
 (540)

O DONGA

(210) **739308** MNA
 (220) 2025.01.30
 (300)
 (730) **PT JOSÉ GUILHERME PEREIRA DE SÁ**
 (511) 35 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS
 COMERCIAIS; SERVIÇOS DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES
 COMERCIAIS.

(591)
 (540)

INVESTORS SUMMIT

(210) **739329** MNA
 (220) 2025.01.30
 (300)
 (730) **PT CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO
 GERAL, CAIXA ECONÓMICA
 BANCÁRIA, S.A.**
 (511) 09 CARTÕES MAGNÉTICOS; CARTÕES BANCÁRIOS;
 CARTÕES DE CRÉDITO; CARTÕES DE
 PAGAMENTO.
 16 LIVROS; REVISTAS; PUBLICAÇÕES; ARTIGOS
 PUBLICITÁRIOS IMPRESSOS; CATÁLOGOS;
 IMPRESSOS; ARTIGOS DE PAPELARIA IMPRESSOS;
 ENVELOPES [PAPELARIA]; PAPEL DE CARTA;
 FOLHETOS IMPRESSOS; PANFLETOS IMPRESSOS.
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS
 COMERCIAIS.
 36 NEGÓCIOS FINANCEIROS, MONETÁRIOS,
 IMOBILIÁRIOS E BANCÁRIOS, INCLUINDO
 OSSERVIÇOS BANCÁRIOS INTERNACIONAIS E OS
 PRESTADOS ATRAVÉS DA INTERNET OU OUTRO
 MEIO DE TELECOMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE
 EMISSÃO, GESTÃO E DIFUSÃO DE CARTÕES DE
 CRÉDITO, DE DÉBITO E BANCÁRIOS; SEGUROS.
 38 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE
 QUALQUER MEIO SENSORIAL; SERVIÇOS
 DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS
 RELACIONADOS COM COMUNICAÇÕES POR
 TERMINAIS DE COMPUTADOR; SERVIÇOS DE
 COMUNICAÇÕES POR REDES DE FIBRAS ÓPTICAS;
 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ATRAVÉS DE REDES
 MUNDIAIS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO
 A INTERNET E A WORLD WIDE WEB, DE TEXTOS,
 GRÁFICOS, DOCUMENTOS, BASE DE DADOS
 E PROGRAMAS DE COMPUTADOR.

42 ALOJAMENTO DE ESPAÇO DE MEMÓRIA
 ELETRÓNICA NA INTERNET PARA PUBLICIDADE
 DE PRODUTOS E SERVIÇOS; ALOJAMENTO DE
 PORTAIS NA WEB; ALOJAMENTO DE SERVIDORES;
 ALOJAMENTO DE SÍTIOS WEB (WEB SITES);
 ALOJAMENTO E ALUGUER DE ESPAÇO DE
 MEMÓRIA PARA WEBSITES; ALOJAMENTO DE
 PLATAFORMAS DE COMÉRCIO ELETRÓNICO NA
 INTERNET; ALOJAMENTO DE PLATAFORMAS NA
 INTERNET; CONCEÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE
 HOMEPAGES E PÁGINAS WEB; CONCEÇÃO E
 CONSTRUÇÃO DE HOMEPAGES E WEBSITES;
 PLANEAMENTO, CONCEÇÃO, DESENVOLVIMENTO
 E MANUTENÇÃO DE SÍTIOS WEB EM LINHA PARA
 TERCEIROS.

(591) AMARELO; AZUL
 (540)



(531) 3.7.24 ; 26.4.15 ; 27.5.9 ; 27.5.25

(210) **739330** MNA
 (220) 2025.01.30
 (300)
 (730) **PT CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO
 GERAL, CAIXA ECONÓMICA
 BANCÁRIA, S.A.**

(511) 09 CARTÕES MAGNÉTICOS; CARTÕES BANCÁRIOS;
 CARTÕES DE CRÉDITO; CARTÕES DE
 PAGAMENTO.
 16 LIVROS; REVISTAS; PUBLICAÇÕES; ARTIGOS
 PUBLICITÁRIOS IMPRESSOS; CATÁLOGOS;
 IMPRESSOS; ARTIGOS DE PAPELARIA IMPRESSOS;
 ENVELOPES [PAPELARIA]; PAPEL DE CARTA;
 FOLHETOS IMPRESSOS; PANFLETOS IMPRESSOS.
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS
 COMERCIAIS.
 36 NEGÓCIOS FINANCEIROS, MONETÁRIOS,
 IMOBILIÁRIOS E BANCÁRIOS, INCLUINDO
 OSSERVIÇOS BANCÁRIOS INTERNACIONAIS E OS
 PRESTADOS ATRAVÉS DA INTERNET OU OUTRO
 MEIO DE TELECOMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE
 EMISSÃO, GESTÃO E DIFUSÃO DE CARTÕES DE
 CRÉDITO, DE DÉBITO E BANCÁRIOS; SEGUROS.
 38 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE
 QUALQUER MEIO SENSORIAL; SERVIÇOS DE
 TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS RELACIONADOS
 COM COMUNICAÇÕES POR TERMINAIS DE
 COMPUTADOR; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES
 POR REDES DE FIBRAS ÓPTICAS; SERVIÇOS DE
 COMUNICAÇÕES ATRAVÉS DE REDES MUNDIAIS
 DE INFORMÁTICA, INCLUINDO A INTERNET E A
 WORLD WIDE WEB, DE TEXTOS, GRÁFICOS,
 DOCUMENTOS, BASE DE DADOS E PROGRAMAS DE
 COMPUTADOR.
 42 ALOJAMENTO DE ESPAÇO DE MEMÓRIA
 ELETRÓNICA NA INTERNET PARA PUBLICIDADE
 DE PRODUTOS E SERVIÇOS; ALOJAMENTO DE
 PORTAIS NA WEB; ALOJAMENTO DE SERVIDORES;
 ALOJAMENTO DE SÍTIOS WEB (WEB SITES);
 ALOJAMENTO E ALUGUER DE ESPAÇO DE
 MEMÓRIA PARA WEBSITES; ALOJAMENTO DE
 PLATAFORMAS DE COMÉRCIO ELETRÓNICO NA
 INTERNET; ALOJAMENTO DE PLATAFORMAS NA
 INTERNET; CONCEÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE
 HOMEPAGES E PÁGINAS WEB; CONCEÇÃO E
 CONSTRUÇÃO DE HOMEPAGES E WEBSITES;
 PLANEAMENTO, CONCEÇÃO, DESENVOLVIMENTO

E MANUTENÇÃO DE SÍTIOS WEB EM LINHA PARA
TERCEIROS.

(591) AMARELO; AZUL
(540)



(531) 3.7.24 ; 26.4.15 ; 27.5.9 ; 27.5.25



Montepio
Crédito

(210) **739331** MNA
(220) 2025.01.30
(300)

(730) **PT CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO
GERAL, CAIXA ECONÓMICA
BANCÁRIA, S.A.**

- (511) 09 CARTÕES MAGNÉTICOS; CARTÕES BANCÁRIOS;
CARTÕES DE CRÉDITO; CARTÕES DE
PAGAMENTO.
16 LIVROS; REVISTAS; PUBLICAÇÕES; ARTIGOS
PUBLICITÁRIOS IMPRESSOS; CATÁLOGOS;
IMPRESSOS; ARTIGOS DE PAPELARIA IMPRESSOS;
ENVELOPES [PAPELARIA]; PAPEL DE CARTA;
FOLHETOS IMPRESSOS; PANFLETOS IMPRESSOS.
35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS
COMERCIAIS.
36 NEGÓCIOS FINANCEIROS, MONETÁRIOS,
IMOBILIÁRIOS E BANCÁRIOS, INCLUINDO OS
SERVIÇOS BANCÁRIOS INTERNACIONAIS E OS
PRESTADOS ATRAVÉS DA INTERNET OU OUTRO
MEIO DE TELECOMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE
EMISSÃO, GESTÃO E DIFUSÃO DE CARTÕES DE
CRÉDITO, DE DÉBITO E BANCÁRIOS; SEGUROS.
38 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE
QUALQUER MEIO SENSORIAL; SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS RELACIONADOS
COM COMUNICAÇÕES POR TERMINAIS DE
COMPUTADOR; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES
POR REDES DE FIBRAS ÓTICAS; SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÕES ATRAVÉS DE REDES MUNDIAIS
DE INFORMÁTICA, INCLUINDO A INTERNET E A
WORLD WIDE WEB, DE TEXTOS, GRÁFICOS,
DOCUMENTOS, BASE DE DADOS E PROGRAMAS DE
COMPUTADOR..
42 ALOJAMENTO DE ESPAÇO DE MEMÓRIA
ELETRÓNICA NA INTERNET PARA PUBLICIDADE
DE PRODUTOS E SERVIÇOS; ALOJAMENTO DE
PORTAIS NA WEB; ALOJAMENTO DE SERVIDORES;
ALOJAMENTO DE SÍTIOS WEB (WEB SITES);
ALOJAMENTO E ALUGUER DE ESPAÇO DE
MEMÓRIA PARA WEBSITES; ALOJAMENTO DE
PLATAFORMAS DE COMÉRCIO ELETRÓNICO NA
INTERNET; ALOJAMENTO DE PLATAFORMAS NA
INTERNET; CONCEÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE
HOMEPAGES E PÁGINAS WEB; CONCEÇÃO E
CONSTRUÇÃO DE HOMEPAGES E WEBSITES;
PLANEAMENTO, CONCEÇÃO, DESENVOLVIMENTO
E MANUTENÇÃO DE SÍTIOS WEB EM LINHA PARA
TERCEIROS.

(591) AMARELO; AZUL
(540)

(531) 3.7.24 ; 26.4.15 ; 27.5.9 ; 27.5.25

(210) **739341** MNA
(220) 2025.01.28
(300)

(730) **PT BRIGHTMAN ATALLA
INVESTIMENTOS UNIPESSEAL LDA**

- (511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E
ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS.
36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; ANGARIAÇÃO DE
FUNDOS E PATROCÍNIOS.

(591)
(540)

THE REAL ESTATE
club

(531) 27.5.9 ; 27.5.13

(210) **739344** MNA
(220) 2025.01.28
(300)

(730) **PT BÁRBARA SOFIA GOMES PEREIRA**

- (511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E
DESPORTO.
45 SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO
SOCIAL.

(591)
(540)

SEXTO SENTIDO PORTUGAL

(210) **739355** MNA
(220) 2025.01.29
(300)

(730) **PT RAQUEL SOFIA CUNHA DA SILVA
ROCHA**

(511) 39 AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; AGENTES DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; CONSULTADORIA EM VIAGENS; CONSULTADORIA PARA PLANEAMENTO DE ITINERÁRIOS DE VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE VIAGENS; COORDENAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS PARA INDIVÍDUOS E GRUPOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTES E VIAGENS ATRAVÉS DE APARELHOS E DISPOSITIVOS MÓVEIS DE TELECOMUNICAÇÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTE E VIAGENS; FORNECIMENTO DE BILHETES DE VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; MEDIAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE E VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE E PARA HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE AUTOCARRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS E PASSEIOS DE BARCO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS POR VIA AÉREA; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS RELATIVAS A VIAGENS; RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA EXCURSÕES DE TURISMO.

(591)
(540)

**ALLWAYS TRAVEL VIAGENS E
TURISMO**

(210) **739370** MNA
(220) 2025.01.30
(300)
(730) **PT CASA DA PEREIRINHA, PRODUÇÃO
AGRÍCOLA, LDA**

(511) 29 AZEITE.
33 VINHO; LICORES.

(591)
(540)

ÁUREA LUSITANA

(210) **739371** MNA
(220) 2025.01.30
(300)
(730) **PT CASA DA PEREIRINHA, PRODUÇÃO
AGRÍCOLA, LDA**

(511) 33 VINHO; LICORES.

(591)
(540)

RAÍZES DO VALE

(210) **739373** MNA
(220) 2025.01.30
(300)
(730) **PT CASA DA PEREIRINHA, PRODUÇÃO
AGRÍCOLA, LDA**

(511) 29 AZEITE.
30 MEL.
33 VINHO; LICORES.

(591)
(540)

ESSÊNCIAS DO VALE

(210) **739390** MNA
(220) 2025.01.31
(300)
(730) **PT HOTTE-VAP UNIP.LDA**
(511) 01 PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO INDUSTRIAL.
(591)
(540)

DEGRAS-ULTRA

(210) **739391** MNA
(220) 2025.01.31
(300)
(730) **PT HOTTE-VAP UNIP.LDA**
(511) 01 PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO INDUSTRIAL.
(591)
(540)

DEGRAS-SOFT

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
528818	2025.02.03	2025.02.03	NDA - AGÊNCIA DE NEGÓCIOS, CONSULTORIA E GESTÃO, S.A.	PT	35 41 45	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os seguintes serviços assinalados na classe 45.ª «aluguer de vestuário; serviços de consultoria em moda pessoal; serviços de styling de guarda-roupa», nos termos dos arts. 232.º, n.º 1, al. b); arts. 229.º n.º 2 e n.º 5; 237.º do cpi 2018. RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os produtos assinalados na classe 09.ª, nos termos dos arts. 232.º, n.º 1, al. b); arts. 229.º n.º 2 e n.º 5; 237.º do cpi 2018.
678914	2025.02.03	2025.02.03	REDE DLBC ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA DE LISBOA	PT	45	
734121	2025.02.04	2025.02.04	DESTREZAPAUTA LDA	PT	35 41	
734132	2025.02.04	2025.02.04	MAINLINK, UNIPessoal, LDA.	PT	33	
734147	2025.02.04	2025.02.04	MARIA DE FÁTIMA LOPES GONÇALVES	PT	43	
734175	2025.02.04	2025.02.04	ROSA MARISA FERREIRA ALVES	PT	28	
734190	2025.02.04	2025.02.04	CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA	PT	35 41	
734206	2025.02.04	2025.02.04	SOCIEDADE AGRÍCOLA DA QUINTA DA RIBEIRINHA LDA.	PT	33	
734227	2025.02.04	2025.02.04	VERA LIA FIGUEIREDO MENDES BROCHADO	PT	44	
734247	2025.02.04	2025.02.04	MAÍZA GEORGIA MENDONÇA GOMES FERNANDES	PT	45	
734293	2025.02.04	2025.02.04	BADALADAS ELOQUENTES UNIPessoal LDA	PT	43	
734330	2025.02.04	2025.02.04	ANDRÉ LUÍS MAGALHÃES COSTA PINTO	PT	41	
734331	2025.02.04	2025.02.04	LYGOWAVES - UNIPessoal LDA	PT	05	
734371	2025.02.04	2025.02.04	GSNM, UNIPessoal LDA	PT	03 05 10 25 35 42 44	
734372	2025.02.04	2025.02.04	DENYLIS BUILD LDA	PT	37	
734373	2025.02.04	2025.02.04	ANDRÉ MIGUEL SOUSA CRUZ	PT	03 12 37	
734393	2025.02.04	2025.02.04	NINESEVEM EUROPE - UNIPessoal LDA	PT	39	
734463	2025.02.04	2025.02.04	WALLEF DE ALMEIDA LIMA	PT	25	
734464	2025.02.04	2025.02.04	FÁBIO MIGUEL CORDEIRO PADINHA	PT	35 41	
734479	2025.02.04	2025.02.04	ANA CARLA PAZ SILVA PEDRO	PT	30	
734482	2025.02.04	2025.02.04	NUNO ALEXANDRE ESTEVES DOS SANTOS	PT	11 37	
734485	2025.02.04	2025.02.04	JOSÉ SALVADOR CORREIA MOURALINHO	PT	30 33 44	

Processo	Data do registro	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
734487	2025.02.04	2025.02.04	MARCIO PESSOA	PT	12	
734510	2025.02.04	2025.02.04	SONHOS D'UMA VIDA - SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO LDA	PT	44	
734516	2025.02.04	2025.02.04	FERNANDO JOSÉ FERNANDES	PT	29 44	
734517	2025.02.04	2025.02.04	AGURYS UNIPessoal LDA	PT	09 37	
734518	2025.02.04	2025.02.04	SANDRA RIBEIRO NETO	PT	44	
734552	2025.02.04	2025.02.04	EDUARDO JORGE PIMENTA REIS	PT	41	
734558	2025.02.04	2025.02.04	BRUNO GUILHERME DE OLIVEIRA RAMOS	PT	43	
734560	2025.02.04	2025.02.04	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES DO VINHO	PT	33	
734561	2025.02.04	2025.02.04	GESPORMAR, GESTÃO DE PORTOS E MARINAS, S.A.	PT	35 41 43	
734577	2025.02.04	2025.02.04	ANA PAULA BORGES, CONTABILISTA CERTIFICADA, SP, UNIPessoal, LDA	PT	36	
734591	2025.02.04	2025.02.04	VINEVINU, LDA	PT	33	
734594	2025.02.04	2025.02.04	TEIXEIRA DUARTE - GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.	PT	35 36	
734647	2025.02.04	2025.02.04	PRAÇA DOS VINHOS UNIPessoal LDA	PT	33	
734654	2025.02.04	2025.02.04	NICOLE BENTO DE JESUS	PT	45	
734667	2025.02.04	2025.02.04	VITÓRIA RAFAELA FARIA DE CAMPOS	PT	25	

Vigências por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
335754	1999.03.10	2025.02.03	ACT CERTIFICA - CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS TRADICIONAIS, LDA.	PT	14 20 24 26 27 28	averbamento do levantamento da apreensão processo nº 2688/20.7t8vnf-c - tribunal judicial da comarca de braga - juízo de comércio de vila nova de famalicão - juiz 3 insolvente: associação para desenvolvimento regional do minho - adere - minho e outro(s)... credor: a relha - cooperativa de serviços, crl
387858	2008.05.16	2024.10.30	PORTOCOMERCIAL - SOCIEDADE DE COMERCIALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E SPONSORIZAÇÃO, S.A.	PT	02 03 06 08 09 14 18 20 24 26 28 29 30 32 34 35 41 43	RECUSA/CADUC.(PARC.)- TRIBUNAL: a sentença do tribunal da propriedade intelectual, juiz 2, proc. 8/23.8yhlsb, julga o recurso improcedente e mantém o despacho que deferiu o pedido de caducidade parcial da marca. o acórdão do tribunal da relação de lisboa, secção da propriedade intelectual e da concorrência, regulação e supervisão, julga improcedente a apelação e confirma a decisão recorrida.
487542	2012.02.29	2025.02.03	MASSA INSOLVENTE ASSOCIAÇÃO PARA DES.REGIONAL DO MINHO-ADERE-MINHO	PT	24 25 26	averbamento do levantamento da apreensão processo 2688/20.7t8vnf-c - tribunal judicial da comarca de braga - juízo de comércio de vila nova de famalicão - juiz 3 insolvente: associação para desenvolvimento regional do minho - adere - minho e outro(s)... credor: a relha - cooperativa de serviços, crl

Vigências por sentença - Marca coletiva

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
335755	1999.03.10	2025.02.03	MASSA INSOLVENTE ASSOCIAÇÃO PARA DES.REGIONAL DO MINHO-ADERE-MINHO	PT	24 25	averbamento do levantamento da apreensão processo nº 2688/20.7t8vnf-c - tribunal judicial da comarca de braga - juízo de comércio de vila nova de famalicão - juiz 3 insolvente: associação para desenvolvimento regional do minho - adere - minho e outro(s)... credor: a relha - cooperativa de serviços, crl

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
716831	2023.12.22	2025.02.03	EINSTEIN TRAINING, LDA	PT	41	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 3 do cpi.
725324	2024.05.12	2025.02.03	MARTA ISABEL DUARTE SIMÕES	PT	09	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
726612	2024.06.05	2025.02.03	PENGUIN RANDOM HOUSE GRUPO EDITORIAL, UNIPessoal LDA	PT	16	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
729612	2024.07.31	2025.02.03	TRANSCUNHA - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE VIANA, LDA.	PT	39	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
730308	2024.08.15	2025.02.03	TIAGO RODRIGUES DA SILVA	PT	44	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
730678	2024.08.26	2025.02.03	VAGATUR - SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO TURÍSTICA E HOTELEIRA, LDA.	PT	43	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
730679	2024.08.26	2025.02.03	NAPS PARTS & SOLUTIONS, LDA	PT	35 37 42	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi

Renovações

N.ºs 171 286, 194 936, 194 937, 228 752, 229 478, 230 101, 230 103, 296 452, 296 857, 374 932, 379 203, 383 264, 383 374, 496 923, 497 848, 531 499, 533 942, 537 876, 537 893, 538 336, 538 371, 538 431, 538 454, 538 588, 540 525, 540 836, 541 874, 541 875, 542 852, 542 921, 542 922, 542 924, 542 925, 542 926, 543 049, 543 052, 543 053, 543 054, 544 067, 544 235, 544 236, 544 626, 546 676, 546 705, 546 706 e 546 729.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
124386	1964.07.28	2025.01.29	UNILEVER IP HOLDINGS B.V.	NL	
186975	1974.07.30	2025.01.30	RENOVA FÁBRICA DE PAPEL DO ALMONDA SARL	PT	
194408	1984.07.27	2025.01.29	WIZARD CO., INC., SOCIEDADE CONSTITUÍDA SEGUNDO AS LEIS DO ESTADO DE DELAWARE	US	
287488	1994.07.27	2025.01.29	PECAFI SHOES - CALÇADO, S.A.	PT	
287533	1994.07.27	2025.01.29	CROCKFORDS CLUB LIMITED	GB	
287535	1994.07.27	2025.01.29	MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS, S.A.	PT	
287541	1994.07.27	2025.01.29	ASTELLAS PHARMA INC.	JP	
287543	1994.07.28	2025.01.29	MONDELEZ EUROPE GMBH	CH	
372400	2004.07.30	2025.01.30	ALPHABOOKS PUBLISHERS LIMITED	GI	
372546	2004.07.30	2025.01.30	FERRERO S.P.A.	IT	
373005	2004.07.28	2025.01.29	PARADIGMAXIS - ARQUITECTURA E ENGENHARIA DE SOFTWARE, S.A.	PT	
520417	2014.07.30	2025.01.30	IBERSHOWS - ANIMAÇÃO DE EVENTOS, LDA.	PT	
521233	2014.07.29	2025.01.29	JOÃO MIGUEL DE BRITO MONTEIRO DE MACEDO	PT	
523174	2014.07.30	2025.01.30	PISTA DE LEITURA, LDA.	PT	
523430	2014.07.28	2025.01.29	IUZ TECHNOLOGIES, LDA.	PT	
523499	2014.07.29	2025.01.29	CARLA ISABEL MARQUES BRAZIEL	PT	
524780	2014.07.28	2025.01.29	JORGE MÁRIO DE OLIVEIRA GONÇALVES	PT	
525109	2014.07.30	2025.01.30	FILIPA LOBO DA SILVEIRA	PT	
527007	2014.07.28	2025.01.29	KMED XXI - MEDICINA, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO, FORMAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, LDA.	PT	
527100	2014.07.28	2025.01.29	DENAVARRA, LDA.	PT	
527381	2014.07.28	2025.01.29	ANTÓNIO JOAQUIM PEREIRA BORGES	PT	
528644	2014.07.28	2025.01.29	CINEMUNDO, LDA.	PT	
528793	2014.07.28	2025.01.29	JOSÉ ANTÓNIO QUARESMA DE SOUSA CYRNE	PT	
529098	2014.07.29	2025.01.29	DGP - PUBLICIDADE E MARKETING, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
529213	2014.07.29	2025.01.29	CARLA ALEXANDRA REIS LOUSÃO	PT	
529251	2014.07.28	2025.01.29	VITAMINEVOLUTION, LDA.	PT	
529421	2014.07.28	2025.01.29	RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, S.A.	PT	
529426	2014.07.28	2025.01.29	LABORATORIOS KIN, SA.	ES	
529429	2014.07.28	2025.01.29	HEC CONSULTORES, LDA.	PT	
529431	2014.07.28	2025.01.29	DURHAM - AGRELLOS (VINHOS), LDA.	PT	
529555	2014.07.28	2025.01.29	M RÔLO - MANEQUINS E EQUIPAMENTO COMERCIAL, LDA.	PT	
529567	2014.07.28	2025.01.29	STRONGERFX UNIPESSOAL LDA	PT	
529568	2014.07.28	2025.01.29	SARA JOÃO ALVES CORCEIRO	PT	
529573	2014.07.28	2025.01.29	IDMIND - ENGENHARIA DE SISTEMAS, LDA.	PT	
529577	2014.07.28	2025.01.29	JOLARTESANAL, LDA.	PT	
529579	2014.07.29	2025.01.29	TIAGO LUÍS RAMOS SILVA MACHADO	PT	
529601	2014.07.29	2025.01.29	PARADA DO BAIRRO, LDA.	PT	
529613	2014.07.28	2025.01.29	MANUEL DE OLIVEIRA	PT	
529615	2014.07.29	2025.01.29	RITA PEREIRA LOPES	PT	
529616	2014.07.28	2025.01.29	THACAMI HOTÉIS, LDA.	PT	
529619	2014.07.28	2025.01.29	JUST FOR CONNECT - UNIPESSOAL LDA.	PT	
529625	2014.07.29	2025.01.29	IDÁLIA MANUELA FERREIRA JOAQUIM DUARTE	PT	
529626	2014.07.29	2025.01.29	PATRÍCIA ALEXANDRA C.P. DA SILVA	PT	
529630	2014.07.29	2025.01.29	STAMINA, LDA.	PT	
529631	2014.07.29	2025.01.29	GESTÃO DE TOPO - ECONOMIA E GESTÃO, LDA.	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
529632	2014.07.29	2025.01.29	JOÃO PAULO SOARES PEREIRA	PT	
529633	2014.07.29	2025.01.29	BRUNO MIGUEL MATIAS CARNEIRO	PT	
529635	2014.07.29	2025.01.29	FRANCISCO MANUEL PATROCÍNIO MACHADO	PT	
529655	2014.07.28	2025.01.29	LÓIDE SOFIA AMARAL RODRIGUES SIMÕES DA SILVA	PT	
529662	2014.07.28	2025.01.29	ANTÓNIO ARMADA MARTINS MORAIS	PT	
529666	2014.07.28	2025.01.29	MARIA HELENA DOS SANTOS CLARO ROMAO	PT	
529668	2014.07.29	2025.01.29	DIOGO FILIPE GOMES COSTA	PT	
529673	2014.07.30	2025.01.30	KARIM ASHARAF ALI REHEMTULA	PT	
529675	2014.07.29	2025.01.29	SPAZINT, COMERCIO INTERNACIONAL, LDA.	PT	
529676	2014.07.29	2025.01.29	NUTRASANUS, LDA.	PT	
529677	2014.07.29	2025.01.29	GLOW IN THE DARK, UNIP. LDA.	PT	
529678	2014.07.29	2025.01.29	RITA NETO MARQUES	PT	
529683	2014.07.29	2025.01.29	ROOF-NEW CONCEPT MEDIA, LDA.	PT	
529687	2014.07.29	2025.01.29	MARIA MERCEDES FÉLIX DA MOTA	PT	
529696	2014.07.29	2025.01.29	VIANA & FRANCO - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.	PT	
529702	2014.07.30	2025.01.30	TEORIA ORIGINAL - SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSULTADORIA, LDA.	PT	
529703	2014.07.30	2025.01.30	MARIA LEONOR SERRA PAULO FERNANDES CAROÇO	PT	
529711	2014.07.30	2025.01.30	RICH ART, LDA.	PT	
529713	2014.07.30	2025.01.30	MIGUEL FERREIRA DE SÁ PEDROSO	PT	
529717	2014.07.30	2025.01.30	RUI MANUEL MATILDE GALVEIAS	PT	
529719	2014.07.30	2025.01.30	MARCELO FILIPE FLORES RIBEIRO	PT	
529722	2014.07.30	2025.01.30	JORGE EVANDRO DE ARAÚJO ALVES	PT	
529724	2014.07.30	2025.01.30	PEDRO MANUEL PONTE CORPAS NASCIMENTO	PT	
529726	2014.07.30	2025.01.30	JOÃO RODRIGO DA CONCEIÇÃO CORREIA FONSECA MONTEIRO	PT	
529739	2014.07.30	2025.01.30	SDSR - SPORTS DIVISION SR, S.A.	PT	
529743	2014.07.30	2025.01.30	SDSR - SPORTS DIVISION SR, S.A.	PT	
529744	2014.07.30	2025.01.30	SDSR - SPORTS DIVISION SR, S.A.	PT	
529745	2014.07.30	2025.01.30	SDSR - SPORTS DIVISION SR, S.A.	PT	
529747	2014.07.30	2025.01.30	SUMOL+COMPAL MARCAS, S.A.	PT	
529754	2014.07.30	2025.01.30	SPORTING CLUBE DE PORTUGAL	PT	
529768	2014.07.28	2025.01.29	IDEIAS AOS POTES - RESTAURAÇÃO, LDA.	PT	
529769	2014.07.29	2025.01.29	VISUAL MO AUDIOVISUAIS, LDA.	PT	
529770	2014.07.28	2025.01.29	BLUE FRUITS LLC	US	
529773	2014.07.30	2025.01.30	PEDRO DE CASTRO PINTO	PT	
529777	2014.07.29	2025.01.29	DOLCE FAR NIENTE, TURISMO E EVENTOS, LDA	PT	
529787	2014.07.30	2025.01.30	NEXPERIENCE, LDA.	PT	
529788	2014.07.30	2025.01.30	ONEY BANK	FR	
529801	2014.07.30	2025.01.30	MÁRIO SEVERINO REI FIGUEIREDO	PT	
529814	2014.07.29	2025.01.29	DIOGO ARMANDO ALVES AMORIM	PT	
529822	2014.07.28	2025.01.29	JOAQUIM JORGE SILVA SANTOS	PT	
529829	2014.07.28	2025.01.29	HERNÂNI MANUEL CASTANHEIRA SILVA	PT	
529852	2014.07.30	2025.01.30	CONTROLVET - SEGURANÇA ALIMENTAR, S.A.	PT	
529858	2014.07.30	2025.01.30	CÉLIA DA SILVA MACEDO	PT	
529862	2014.07.30	2025.01.30	DIGIDELTA, IMPORT EXPORT, S.A.	PT	
529870	2014.07.28	2025.01.29	CARLA ALEXANDRA GOMES DE SOUSA FALÉ	PT	
529878	2014.07.30	2025.01.30	PROMOSOCIAL - GESTÃO E REPRESENTAÇÕES, LDA.	PT	
529883	2014.07.28	2025.01.29	ADELAIDE CRISTINA GARCIA JORGE NUNES	PT	
529893	2014.07.29	2025.01.29	DANIEL CASTELO BRANDS, UNIPESSOAL LDA	PT	
529894	2014.07.29	2025.01.29	DANIEL CASTELO BRANDS, UNIPESSOAL LDA	PT	
529895	2014.07.28	2025.01.29	SÍLVIA MARIA TEIXEIRA MENDES	PT	
529897	2014.07.30	2025.01.30	CRISTINA MARIA SANTOS SILVA GOUVEIA COSTA	PT	
529906	2014.07.30	2025.01.30	URIACH THERALAB, S.A.	PT	
529910	2014.07.28	2025.01.29	MARIA ANTONIETA GIL DE VAZ OSÓRIO	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
529913	2014.07.28	2025.01.29	SARA INÊS RUAS	PT	
529915	2014.07.28	2025.01.29	REINALDO JORGE MACHADO DO CARMO AZEVEDO	PT	
529916	2014.07.28	2025.01.29	PATRICIA LOPES RODRIGUES DA COSTA MORAES	PT	
529917	2014.07.30	2025.01.30	MÓNICA ALMEIDA	PT	
529918	2014.07.28	2025.01.29	MFBORDALO - UNIPESSOAL, LDA.	PT	
529925	2014.07.29	2025.01.29	CITYMAP - EDITORA E PUBLICIDADE, LDA.	PT	
529946	2014.07.30	2025.01.30	CARPIMELIDES - SERVIÇOS DE CARPINTARIA, LDA.	PT	
529972	2014.07.29	2025.01.29	ANTÓNIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO	PT	
529977	2014.07.28	2025.01.29	BLISS - REPGER - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO EM GERAL, LDA	PT	
529987	2014.07.29	2025.01.29	MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.	PT	
529988	2014.07.30	2025.01.30	MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.	PT	
529991	2014.07.30	2025.01.30	CRISTINA MONTEIRO	PT	
529996	2014.07.30	2025.01.30	ANA CARLA FERNANDES DA SILVA	PT	
529997	2014.07.29	2025.01.29	MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.	PT	
529999	2014.07.29	2025.01.29	MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.	PT	
530017	2014.07.29	2025.01.29	AGRO-DOTTI - FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS, LDA.	PT	
530018	2014.07.29	2025.01.29	ANTÓNIO JOSÉ DUARTE PIRES	PT	
530019	2014.07.28	2025.01.29	ANTÓNIO MANUEL OLIVEIRA ALMEIDA	PT	
530036	2014.07.28	2025.01.29	CARLOS JOSÉ LÚCIO MARTINS	PT	
530048	2014.07.28	2025.01.29	ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA FERREIRA	PT	
530082	2014.07.28	2025.01.29	AXA PORTUGAL, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	PT	
530091	2014.07.29	2025.01.29	AVEICELLULAR - COMUNICAÇÕES E ACESSÓRIOS, LDA.	PT	
530093	2014.07.30	2025.01.30	RENATO MIGUEL MARQUES DA SILVA	PT	
530127	2014.07.29	2025.01.29	ÂNGELA MARIA MELO VENTURA RODRIGUES	PT	
530133	2014.07.29	2025.01.29	DANIELA CRISTINA RIBEIRO TEIXEIRA	PT	
530142	2014.07.29	2025.01.29	ADOLFO ANGELO CÂNDIDO HENRIQUES	PT	
530165	2014.07.30	2025.01.30	DUAS DE LETRA, LDA.	PT	
530174	2014.07.29	2025.01.29	AMÍLCAR AUGUSTO MORAIS NUNES	PT	
530188	2014.07.29	2025.01.29	ALFANOVE - COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES, UNIPESSOAL LDA.	PT	
530191	2014.07.29	2025.01.29	CARLOS MIGUEL TORRES ECKENROTH GUIMARÃES	PT	
530194	2014.07.29	2025.01.29	CHEIROS DA PRIMAVERA, LDA.	PT	
530200	2014.07.29	2025.01.29	BRUNO MIGUEL MELO SILVA	PT	
530202	2014.07.30	2025.01.30	CLÁUDIA SOFIA PINTO PRAÇA	PT	
530206	2014.07.30	2025.01.30	NEXPERIENCE, LDA.	PT	
530210	2014.07.29	2025.01.29	BANCO POPULAR PORTUGAL, S.A.	PT	
530222	2014.07.29	2025.01.29	ANTIMAQUE - PROJECTOS E EQUIPAMENTOS, S.A.	PT	
530236	2014.07.29	2025.01.29	ASSOCIAÇÃO MUSICAL GRUPO DE CORDAS 6TÀS9	PT	
530238	2014.07.30	2025.01.30	CATARINA ISABEL DE FRANÇA CÉSAR	PT	
530254	2014.07.29	2025.01.29	AEPGA - ASSOCIAÇÃO PARA O ESTUDO E PROTECÇÃO DO GADO ASININO	PT	
530259	2014.07.29	2025.01.29	ANA ALEXANDRA SANTOS COSTA	PT	
530267	2014.07.30	2025.01.30	FINDSTER TECHNOLOGIES S.A.	PT	
530268	2014.07.30	2025.01.30	DAVID ALEXANDRE OLIVEIRA BARROSO	PT	
530273	2014.07.30	2025.01.30	ANTÓNIO MANUEL ALMADA CORREIA	PT	
530284	2014.07.29	2025.01.29	ANA SOFIA PINTO TEIXEIRA FELIX	PT	
530286	2014.07.29	2025.01.29	ABBAY GROUP LLC	US	
530289	2014.07.30	2025.01.30	SÓNIA EMÍLIA LOPES PONTES	PT	
530309	2014.07.30	2025.01.30	CLÍNICA VETERINÁRIA DE FRANCELOS, LDA.	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
530310	2014.07.30	2025.01.30	ANA SOFIA BAIÃO GOMES DA SILVA	PT	
530311	2014.07.29	2025.01.29	A ESFERA DOS LIVROS - EDIÇÃO DE LIVROS, UNIPessoal, LDA.	PT	
530318	2014.07.29	2025.01.29	CARLOS MANUEL RODRIGUES PEREIRA	PT	
530370	2014.07.30	2025.01.30	ADEGA COOPERATIVA DE PINHEL, C.R.L.	PT	
708118	2024.01.22	2025.01.29	ANTÓNIO FERNANDO CARVALHO FREITAS	PT	
708913	2024.01.22	2025.01.29	DIVINA BRINCADEIRA - LDA	PT	
710165	2024.01.25	2025.01.30	LARA CASSANTE CAMARA	PT	
710197	2024.01.22	2025.01.29	SUCESOGENTIL UNIPessoal LDA	PT	
710374	2024.01.25	2025.01.30	REI DOS MÓVEIS LDA	PT	
710885	2024.01.22	2025.01.29	WINMOZ, LDA	PT	
711686	2024.01.25	2025.01.30	BRUNO DANIEL FERNANDES DE OLIVEIRA	PT	
712038	2024.01.25	2025.01.30	MUHAMMAD HASSAN KHAN	PT	
712727	2024.01.24	2025.01.29	MARCELO SE DE FREITAS	PT	
712765	2024.01.24	2025.01.29	CAVES MOURA BASTO, UNIPessoal, LDA.	PT	
712854	2024.01.24	2025.01.29	ANA CRISTINA AMADO GAMBOA	PT	
712855	2024.01.24	2025.01.29	FERNANDO FIGUEIRA	PT	
712937	2024.01.24	2025.01.29	DAVID ROCHA RODRIGUES	PT	
712941	2024.01.24	2025.01.29	CARLOS MANUEL DA COSTA CHAVES	PT	
712947	2024.01.24	2025.01.29	OPORTO BUGGY ADVENTURE - UNIPessoal LDA	PT	
712950	2024.01.24	2025.01.29	JOÃO RAFAEL GOMES FARIAS	PT	
713012	2024.01.24	2025.01.29	NAEJAMRON MARKETING E COMUNICAÇÃO, SA	PT	
713018	2024.01.24	2025.01.29	ROTEIRÀLUA - UNIPessoal LDA	PT	
713037	2024.01.25	2025.01.30	PEDRO MIGUEL OLIVEIRA MARTINS UNIP. LDA	PT	
713042	2024.01.25	2025.01.30	JOSÉ EDUARDO TENREIRO REVERENDO CONCEIÇÃO	PT	
713045	2024.01.25	2025.01.30	MEDIA 1881 - PUBLICIDADE CRIATIVA, LDA	PT	
713157	2024.01.25	2025.01.30	MARIO FILIPE MOREIRA GUIMARÃES	PT	
713182	2024.01.24	2025.01.29	LIDIANE SILVA CHAGAS DE OLIVEIRA	PT	
713307	2024.01.25	2025.01.30	CÁTIA SOFIA MAIA RIBEIRO	PT	
713440	2024.01.24	2025.01.29	ISABEL CRISTINA BASTOS ALVES	PT	

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
115427	2025.01.29	LABORATÓRIOS DELTA, S.A.	PT	COOPER CONSUMER HEALTH IT S.R.L.	IT	TRANSMISSÃO TOTAL.
264970	2025.01.22	MOREAU SAS	FR	IVP INTERNATIONAL VISION POWER, LDA.	PT	
292654	2025.02.04	ARENA DISTRIBUTION SA	CH	BLUE MOON SRL	IT	
335754	2025.02.03	MASSA INSOLVENTE ASSOCIAÇÃO PARA DES.REGIONAL DO MINHO-ADERE-MINHO	PT	ACT CERTIFICA - CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS TRADICIONAIS, LDA.	PT	
537896	2025.01.29	LABORATORIOS FARMACEUTICOS ROVI, S.A.	ES	RIEMSER PHARMA GMBH	DE	TRANSMISSÃO TOTAL.
540688	2025.01.29	DIGITMARKET - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A.	PT	CLARANET PORTUGAL, S.A.	PT	
686533	2025.01.23	JOANA ISABEL FERREIRA MENDES	PT	PANGOLIM, LDA.	PT	
		JOANA PATRÍCIA FONTES LIMA	PT			
		SARA DA SILVA FERNANDES	PT			
727358	2025.01.29	ANA RITA DE OLIVEIRA PADRÃO PACHECO RITA RIVOTTI, UNIPESOAAL LDA.	PT	SOCIEDADE AGRÍCOLA DO RIO ARADE, UNIPESOAAL, LDA	PT	

Renúncias

Processo	Data do registo	Data da renúncia	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
536082	2014.12.15	2025.01.31	MARCO ANDRÉ PEREIRA RIBEIRO	PT	

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
365044	2025.01.24	2025.02.04	MARIA DA PURIFICAÇÃO AMORIM MOTA VIEIRA	
710710	2025.01.23	2025.02.04	MARLISE ISABEL GUERREIRO	

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1753479	2023.07.12	2025.01.30	IC CONSULENTEN ZIVILTECHNIKER GESMBH	AT	35 37 39 41 45	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232. n.º 1 al. b) e h), 229 n.º 3, e 237 do cpi recusa parcial para os serviços assinalados na classe 36ª (real estate services; financial due diligence services; repair costs evaluation [financial appraisal]; real estate appraisal; due diligence, namely financial evaluation of companies and real estate; insurance; finance; monetary transactions; real estate; services of a property developer, namely financial preparation of construction projects; financial consulting; development of utilization concepts from a financial point of view (facility management); financial analyses), na classe 37ª (building, construction and demolition; extraction of natural resources; construction; construction information; building construction supervision), na classe 42ª (it services; testing, authentication and quality control; design services; engineering design and consultancy; quality control; engineering services; advisory services relating to pollution control; environmental assessment services; computer time sharing facilities (provision of -); installation, repair and

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
						maintenance of computer software; science and technology services; industrial analysis and research services; preparation of technical-scientific analyses; services of a property developer, namely technical preparation of construction projects; services of a designer; preparation of technical expert opinions; research work) e na classe 45ª (legal due diligence services)

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1739825	2023.04.03	2025.01.28	WU SHIJIE	CN	25	arts. 232.º n.º 1 al. g) e h), 245º, 246º e 229º n.º 3 do cpi

REGISTO DE NOMES DE ESTABELECIMENTO

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
13119	1964.07.27	2025.01.29	JOSÉ DIAS BAPTISTA & FILHOS, SA	PT	
13121	1964.07.27	2025.01.29	FÁBRICA DE CALÇADO CAMPEÃO PORTUGUÊS,LDA	PT	
35841	1994.07.29	2025.01.29	TECNOTURBO-COMÉRCIO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS, LDA.	PT	
35846	1994.07.29	2025.01.29	MARIA BERNARDETE TEIXEIRA LIMA NEVES	PT	
35847	1994.07.29	2025.01.29	SUMINHO-SOC.DIST.DE SUMOS E BEBIDAS DO MINHO, LDA.	PT	
35851	1994.07.29	2025.01.29	MARQUES & NUNO, LDA.	PT	
35860	1994.07.29	2025.01.29	MANILAL & MAUGI, LDA.	PT	
35864	1994.07.29	2025.01.29	EMÍLIA BRANCO CHAINÇA BICHO	PT	
35869	1994.07.27	2025.01.29	LINEA MARE - COMERCIO DE VESTUÁRIO, LDA.	PT	
35870	1994.07.27	2025.01.29	ISAMARTUR - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, LDA.	PT	
35871	1994.07.27	2025.01.29	DUARTE & CA., LDA.	PT	
35882	1994.07.29	2025.01.29	FIRMINO AUGUSTO DA SILVA & FILHOS, LDA.	PT	
35887	1994.07.29	2025.01.29	PAULO JORGE VILELA DA SILVA BRAGA	PT	
35889	1994.07.29	2025.01.29	MARIA TERESA MATOS MONTEIRO NAVARRO	PT	
35890	1994.07.29	2025.01.29	MANUEL JOAQUIM VIEIRA LAMBUÇA	PT	
35891	1994.07.29	2025.01.29	IMOCRATA-SOC.DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA,LDA	PT	
35895	1994.07.29	2025.01.29	CRISMIPA-SOC.GESTÃO ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIOS,LDA	PT	
35899	1994.07.29	2025.01.29	MOTA SOARES & CA., LDA.	PT	
35901	1994.07.29	2025.01.29	PAMIDAN - RESTAURANTES, LDA.	PT	
35903	1994.07.29	2025.01.29	MAUG - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA.	PT	
35905	1994.07.29	2025.01.29	ISECOL-IMOBILIÁRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO, LDA.	PT	
35906	1994.07.29	2025.01.29	MICAR - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA.	PT	
35908	1994.07.29	2025.01.29	LEAL, ROSAS & CA., LDA.	PT	
35914	1994.07.29	2025.01.29	LEBRES & GAMA, LDA.	PT	
35920	1994.07.27	2025.01.29	AMÉLIA DOS ANJOS NOGUEIRA	PT	
35926	1994.07.27	2025.01.29	ARTUR RACHÃO	PT	
35927	1994.07.27	2025.01.29	EUROCOLACE-INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.	PT	
35929	1994.07.29	2025.01.29	JOSÉ ESTEVES & CATARINA DUARTE-SOC. HOTELARIA,LDA.	PT	
35931	1994.07.29	2025.01.29	PIRAMIDAL-EMPREENHIMENTOS HOTELEIROS, S.A.	PT	
35934	1994.07.29	2025.01.29	SARAIVA & SOBRINHOS, LDA.	PT	

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **57703** LOG (540)

(220) 2025.01.24

(730) **PT THE CAR CLUB HUB, LDA.**

(512) 45200 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E ELETRÓNICA, ETC. DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LIGEIOS E PESADOS E DE SUAS PARTES E PEÇAS, INCLUINDO AS ATIVIDADES DE LAVAGEM, POLIMENTO, PINTURA, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, REPARAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE PNEUS, PARA-BRISAS, VIDROS, RÁDIOS, JANTES, ETC.; COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LIGEIOS ATÉ 3500 KG. CAE 45200; 45110

(591) AZUL; PRETO; BRANCO

(540)



(531) 26.1.3 ; 26.1.13 ; 26.1.20 ; 29.1.4

(210) **57712** LOG

(220) 2025.01.28

(730) **PT DÉBORA SABINA NEVES DOS SANTOS TRINDADE**

(512) 96092 ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS PARA ANIMAIS DE COMPANHIA
TOSQUIAS DE ANIMAIS; PETSITTING DE ANIMAIS; PASSEIOS DE CÃES; CUIDADOS DE ANIMAIS; TREINOS DE CÃES; ATIVIDADES COM ANIMAIS.

(591)



(531) 2.9.1 ; 3.6.3 ; 27.3.3

(210) **57713** LOG

(220) 2025.01.28

(730) **PT STEP UP WORLDWIDE, UNIPessoal LDA**

(512) 56101 RESTAURANTES TIPO TRADICIONAL
RESTAURANTES TIPO TRADICIONAL.

(591)

(540)

Nikoletta
Ristorante

(531) 27.5.1

(210) **57714** LOG

(220) 2025.01.28

(730) **PT SALVADOR DA CUNHA CORDOVIL HORTA E COSTA**

(512) 56210 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTOS

COMPREENDE AS ACTIVIDADES DE PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES OU DE PRATOS COZINHADOS ENTREGUES E/OU SERVIDOS NO LOCAL DETERMINADO PELO CLIENTE PARA UM EVENTO ESPECÍFICO E ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE CHEFES DE COZINHA; SERVIÇOS DE CATERING; DECORAÇÃO DE ALIMENTOS; ALUGUER DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA; FORNECIMENTO DE

INFORMAÇÕES NO DOMÍNIO DA CULINÁRIA ATRAVÉS
DE UM SÍTIO WEB.

(591)
(540)

SHIPPY®

(531) 27.5.1

(210) **57725** **LOG**

(220) 2025.01.28

(730) PT **BRIGHTMAN ATALLA**
INVESTIMENTOS UNIPESSOAL LDA

(512) 68200 ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS
ARRENDAMENTO E EXPLORAÇÃO DE BENS
IMOBILIARIOS.

(591)
(540)

THE REAL ESTATE
club

(531) 27.5.9 ; 27.5.13

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
57247	2025.02.04	2025.02.04	MATÉRIA DETALHADA - LDA	PT	
57361	2025.02.04	2025.02.04	OPERA OMNIA - UNIPessoal, LDA	PT	
57389	2025.02.04	2025.02.04	SUSANA MARIA VIEIRA RAMOS	PT	
57392	2025.02.04	2025.02.04	NUNO MIGUEL MACHADO DE SOUSA, UNIPessoal LDA.	PT	
57401	2025.02.04	2025.02.04	DINO GOMES	PT	

Renovações

N.ºs 14 843, 32 236, 33 126, 33 185, 33 210, 33 234, 33 618 e 57 745.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
5271	2004.07.28	2025.01.29	JOÃO MANUEL VIEIRA PIMENTA	PT	
16671	1994.07.29	2025.01.29	VALE D'ESTE - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.	PT	
31546	2014.07.29	2025.01.29	JOANA ISABEL MIRANDA CARDEAL	PT	
31548	2014.07.29	2025.01.29	VICTOR MANUEL RODRIGUES DOS SANTOS	PT	
31550	2014.07.28	2025.01.29	PINHO & CIRNE, LDA.	PT	
31552	2014.07.28	2025.01.29	PEDRO MANUEL CIBRAO COUTINHO PEDROSO	PT	
31554	2014.07.28	2025.01.29	ISAURA DE FATIMA MOREIRA TAVARES	PT	
31557	2014.07.29	2025.01.29	TIAGO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	PT	
31564	2014.07.28	2025.01.29	LÓIDE SOFIA AMARAL RODRIGUES SIMÕES DA SILVA	PT	
31573	2014.07.30	2025.01.30	MARIA MANUELA LUCIO MARREIROS	PT	
31584	2014.07.30	2025.01.30	PEDRO MIGUEL GONÇALVES ASCENÇÃO	PT	
31609	2014.07.30	2025.01.30	CARPIMELIDES - SERVIÇOS DE CARPINTARIA, LDA.	PT	
31615	2014.07.30	2025.01.30	CELEIRO DA SAÚDE, UNIPESSOAL LDA.	PT	
31625	2014.07.30	2025.01.30	ANAOE TRADING - UNIPESSOAL LDA.	PT	
31632	2014.07.29	2025.01.29	ANA ROSA NETO CELESTINO CAMPINA	PT	
31635	2014.07.29	2025.01.29	JOÃO PAULO DA COSTA CABREIRA	PT	
31655	2014.07.29	2025.01.29	AJUDA DE BERÇO ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL	PT	
31662	2014.07.29	2025.01.29	ASSOCIAÇÃO OS CAVEIRAS	PT	
31669	2014.07.30	2025.01.30	DISTRIBUÍDA BETA, LDA.	PT	
55819	2024.01.25	2025.01.30	PRAXIS PARADE UNIPESSOAL LDA	PT	

Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho

Processo Antigo	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Processo Novo
INSÍGNIA DE ESTABELECIMENTO 10857	ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE SANTA MARIA	PT	LOGÓTIPO 57745

REGISTO NACIONAL DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

Vigências por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
164	2010.07.22	2025.02.03	ACT CERTIFICA - CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS TRADICIONAIS, LDA.	PT		avermamento do levantamento da apreensão 2688/20.7t8vnf-c - tribunal judicial da comarca de braga - juízo de comércio de vila nova de famalicão - juiz 3 insolvente: associação para desenvolvimento regional do minho - adere - minho e outro(s)... credor: a relha - cooperativa de serviços, crl

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
164	2025.02.03	MASSA INSOLVENTE ASSOCIAÇÃO PARA DES.REGIONAL DO MINHO-ADERE-MINHO	PT	ACT CERTIFICA - CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS TRADICIONAIS, LDA.	PT	

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@costafranca.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d'Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côte-Real

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: pedro.moreira@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA
e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: elsa.canhao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

Ana Teresa Pulido

- Cartório: Al. D. Afonso Henriques, 72 - 6ºesq., 1000-125 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: atp-67251@advo.oa.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasespatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.oa.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Tv do Froes 10 A – 2000-145 SANTARÉM
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990– Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Quintans

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cmsportugal.com
- Web: www.cms.law/pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: : Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: ata@taglobal.pt
- Web: www.rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.oo.pt.

Elsa Maria Bruno Guilherme

- Cartório: Avenida da Liberdade, nº 258, 6º Andar - 1250-149 LISBOA
- Tel.: ++351 215 943 993
- E-mail: elsagui76@gmail.com

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Rua Pedro Calmon, 7, 3.º Esquerdo, 1300-454 LISBOA
- Tel.: 926606856
- E-mail: ibairrao@gmail.com

Joana Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: joao.jorge@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: jorge.faustino@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Edifício Amoreiras Square, Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17, 2.º piso - 1070-313 LISBOA
- Tel.: 213192080
- E-mail: lneves@adcecija.pt

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Maria Joana Marques Galvão Fialho Pinto Trindade Veiga

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41K-21, Parque das Nações, 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jfpinto@inventia.com

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: marisa.coimbra@srslegal.pt
- Web: <https://www.srslegal.pt/pt/>

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarteassoc.com
- Web: www.aduarteassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Praça Gen. Humberto Delgado 267, 3º Andar, Salas 1-2, 4000-288 Porto
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vasco Stilwell d'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edifício Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: info@amadalegal.com
- Web: www.amadalegal.com

Rita Milhões

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 392, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211119919
- E-mail: ricardo.abrantes@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Patrícia Marques

- Cartório: Rua Santo António n.º47B, 3ºQ - 2410-168 LEIRIA
- Tel.: 963169814
- E-mail: patriciamarqs@gmail.com

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Largo Machado de Assis, Ed. Roma – 5B, 1700-116 LISBOA
- Tel.: (+351) 913997452 / (+351) 211643217
- E-mail: marcia.rosa@mmr.pt
- Web: www.mmr.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Avenida Casal Ribeiro, 50, 3º Dto, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: flg@dcmlittler.com

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Edifício Oceanus - Escrit. 1.9 - Av. da Boavista 3265, 4100-137 PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventacom.com
- Web: www.inventacom.com

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4ºD, 8100-506 LOULÉ
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da República, 25, 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 e 914898865
- E-mail: luis.pinto.monteiro@garrigues.com

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Postboks 9, 4068 STAVANGER NO / Rua Cidade de Ouro Preto n.º 12, Urbanização Vale da Rosa – 2910-834 SETÚBAL
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventacom

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217 801 963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Avenida da Liberdade, 212-S/L Esquerdo, Salas 1 e 2, 1250-147 LISBOA
- Tel.: 916225520
- E-mail: jps@nlp.legal

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Rua Rangel de Quadros, nº 4 2º dt. - 3800-072 AVEIRO
- E-mail: Joaofrancis.sa@gmail.com

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, nº 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq - 1050-056 LISBOA
- Tel: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiajata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41, K-21, Parque das Nações, 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970
- E-mail: aneves@inventia.com

Ana Isabel Plácido Martins

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-311 PORTO
- E-mail: anaplacidomartins-211561@adv.oa.pt

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Carlos Miguel Vaz Serra

- Cartório: Edifício Lumnia, Rua da Centieira, nº 61 - 5B, 1800-056 LISBOA
- Tel: 917169727
- E-mail: carlos.miguel@ascenza.rovensa.com

Leila Teixeira

- Cartório: Avenida 24, 803 - 4500-201 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachatbatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua dos Ilhavs 29, 2825-339 COSTA DA CAPARICA
- Tel.: 913157271
- E-mail: rgaboleiroantunes@gmail.com

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B- 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3ºandar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequira@inventa.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventa.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventa.com

Dulce Varandas Andrade

- Cartório: Rua da Vilarinha, n. 543, 4100-515 - PORTO
- Tel.: 962043227
- E-mail: dulce.varandas@gmail.com

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 42, 1050-119 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 197 322 | (+351) 938 433 217
- E-mail: ines.duartetavares@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de LISBOA,
Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, n.º 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

Diogo Frada Almeida

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Joana Eugénio

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

Júlia Alves Coutinho

- Cartório: Rua da Ilha Terceira, 1, 3º Direito, 1000-171 LISBOA
- E-mail: juliaalvescoutinho@gmail.com

Maria João Carapinha

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoacarapinha@gmail.com

Margarida Rossi

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 - 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

Miguel Maia

- Cartório: Edifício Net -Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- PORTO
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: miguel.maia@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Pedro Rebelo Tavares

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

Sílvia Vieira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: silvia.vieira@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vitor Sérgio Moreira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventia.com

Luisa Resende Castro

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3ºandar- 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050
- E-mail: luisarezendecastro@gmail.com

Marisol Cardoso

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K-21 - 1990-207 LISBOA
- E-mail - mcardoso@inventia.com
- Tel.: 213150970

José Maria Lopes Pires Santos Quelhas

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- E-mail: josemaria.quelhas@plmj.pt
- Tel.: 211592504

Francisco Branco Pardal

- Cartório: Av. EUA 61, 2 esq. 1700-165 LISBOA
- E-mail: franciscobpardal@gmail.com

Vasco Granate

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 LISBOA
- E-mail: vasco.granate@plmj.pt
- Tel.: 213197303

Maria João Nunes

- Cartório: Rua Nova de Almada 29, 2640-411 – MAFRA
- E-mail: mariajoaodecamposnunes@gmail.com
- Tel.: 916219056

Beatriz Pereira da Cruz

- Cartório: Rua das Janelas Verdes, N.º 128 2º Andar, 1200-692 - LISBOA
- E-mail: beatrizpcruz@hotmail.com

Madalena Pacheco

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 - LISBOA
- E-mail: madalena.pacheco@rcf.pt
- Tel.: 210545512 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

António Aragão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: antonio.aragao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Andreia Pereira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 - LISBOA
- E-mail: andreia.pereira@rcf.pt
- Tel.: 210545500 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

Catarina Azevedo Fernandes

- Cartório: Av.ª General Humberto Delgado, 181, 4800-158 - GUIMARÃES
- E-mail: catarinaazevedo@gamalobomelo.com
- Tel.: 253421600

Diana Andrade Sands

- Cartório: Rua Vitorino Nemésio, 107 - Rés do Chão Direito - 4050-638 PORTO
- E-mail: diana.faustino.andrade@gmail.com
- Tel.: 925585334

Rui Manuel Silva

- Cartório: Praça Doutor Teixeira de Aragão 7, 3º Direito, 1500-251 LISBOA
- Tlm.: 914024203
- E-mail: ruimsilva3@gmail.com

Alexandra Oliveira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4, 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Tlm.: 913643170
- E-mail: alexandra.oliveira@gastao.com
- Web: www.gastao.com

Inês Falcão Rovisco

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 2º andar, 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Tlm.: 939624767
- E-mail: ines.rovisco@gastao.com

Manuel Gil Fernandes

- Cartório: Rua Sousa Martins, 16, 1º A, 1050-218 LISBOA
- Tlm.: 919902476
- E-mail: manelmgil@gmail.com

Susana Couto Gonçalves

- Cartório: Casal Ribeiro, 50, 3º dto, 1000-091 LISBOA
- Tlm.: 917938762
- E-mail: sgoncalves@clarkemodet.com

João Carlos Assunção

- Cartório: Avenida da Liberdade, 212, S/L Esquerdo, 1250-147 LISBOA
- Tel.: 210540860 - Tlm.: 962104158
- E-mail: jca@nlp.legal
- Web: www.nlp.legal

Elizabete Coutinho

- Cartório: Rua 1º de Maio, nº 8, Soutelo, 3850-587 Branca, ALBERGARIA-A-VELHA
- Tlm.: 913839747
- E-mail: elizabeteccoutinho@gmail.com

Antonieta Ribeiro

- Cartório: Instituto Superior Técnico – Avenida Rovisco Pais, 1049-001 LISBOA
- Tel.: 218417391
- E-mail: antonieta.ribeiro@tecnico.ulisboa.pt
- Web: <https://tecnico.ulisboa.pt/>

Carla Andrade Silva

- Cartório: Avenida José Gomes Ferreira, 15 – 3º L, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530
- E-mail: carla.silva@agcunhaferreira.pt

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686